

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Conselho de Contribuintes

Processo: 030022993/2018

Data: 04/2026

RECURSO VOLUNTÁRIO

AUTO DE INFRAÇÃO: 04.9.0005865.00001.00022643.2018-29 (SEFISC)

VALOR TOTAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO: R\$ 1.408.623,59

RECORRENTE: JP OLIVEIRA GOMES PROJETOS E ARQUITETURA LTDA

RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

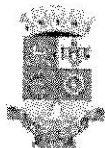
Senhor Presidente do Conselho de Contribuintes:

Trata-se de Recurso Voluntário contra decisão de primeira instância (fls. 267) que julgou parcialmente procedente a impugnação ao lançamento efetuado por meio do Auto de Infração 04.9.0005865.00001.00022643.2018-29 (SEFISC) (fls. 02/38), lavrado em 26/10/2018, cujo recebimento pelo contribuinte se deu em 29/10/2018, excluindo do AINF as competências decaídas de 08 e 09/2013.

A cobrança efetuada se refere ao ISSQN próprio incidente sobre serviços enquadrados pelo Fiscal de Tributos no item 7.03 (Elaboração de Planos Diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia) da lista anexa ao CTM, relativos ao período de agosto de 2013 a dezembro de 2017, que teria sido retido por tomadores de outros municípios.

Vale ressaltar que o processo foi devolvido duas vezes à 1ª instância para o enfrentamento do mérito do litígio, conforme decisões anteriores do Conselho de Contribuintes, em 24/08/2020 e em 15/01/2025, que foram assim ementadas (fls. 132/134 e 247/249):

"ACÓRDÃO Nº. 2618/2020: ISS. Recurso de Ofício. Nulidade formal. Ausência dos pressupostos de nulidade em razão de preterição do direito de defesa. A petição de impugnação do lançamento aborda claramente os fundamentos da exação que se encontram no relato do auto de infração, discutindo-os à luz da jurisprudência e da legislação aplicável às suas



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Conselho de Contribuintes

Processo: 030022993/2018

Data: 04/2026

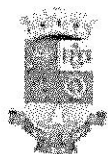
atividades, numa demonstração de que o contribuinte tinha plena consciência daquilo que motivou o auto de infração. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO, devendo o processo retornar à autoridade julgadora de primeira instância para análise do mérito do lançamento".

"ACÓRDÃO 3468/2024: - RECURSO VOLUNTÁRIO. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO PELA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. Procedimento de Cientificação Adotado em Desacordo com a Legislação. Tempestividade - Matéria devolvida pelo Recurso Voluntário diz respeito a correção da extinção do feito sem julgamento do mérito pela autoridade de 1ª instância quando do reencaminhamento dos autos pelo Conselho de Contribuintes que em decisão anterior havia determinado o exame dos argumentos do sujeito passivo. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO".

A contribuinte se insurgiu contra a cobrança ressaltando, em apertada síntese, que teria ocorrido preterição de seu direito de defesa, tendo em vista a incompatibilidade entre o relato e os dispositivos apontados como infringidos no Auto de Infração (fls. 65) e que o relato seria insubsistente uma vez que não foram identificados os documentos mencionados e tampouco anexados ao Auto de Infração e disponibilizados ao contribuinte (fls. 67).

Destaca que não houve fundamentação para o enquadramento das atividades no item 7.03 (fls. 69) e que esta falta de fundamentação prejudicou sobremaneira o direito de defesa da impugnante (fls. 70).

Alega que o art. 48, inciso V da Lei nº 3.368/18 determina que o autuado dispõe de 30 dias para impugnar ou cumprir o lançamento de ofício, contudo, no Auto de Infração constaria prazo diverso do estipulado em lei, baseado em legislação já revogada e sem vigência (fls. 70).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Conselho de Contribuintes

Processo: 030022993/2018

Data: 04/2026

Argumenta também que as competências de 08 e 09/2013 teriam decaído (fls. 71) e que a impugnante é optante do Simples Nacional desde 2008 e que o auto de infração em discussão não poderia ter sido lavrado antes do procedimento de exclusão do regime diferenciado (fls. 72).

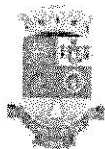
No mérito argumenta que os serviços por ela prestados foram corretamente enquadrados no item 7.17 da Lista de Serviços anexa ao CTM e que, na maioria das vezes em que prestou serviços de fiscalização de obras sequer elaborou os projetos a elas relacionados (fls. 77).

Finaliza afirmando que a jurisprudência há muito consolidada no STJ determina que o imposto é devido ao município onde ocorre a prestação dos serviços (fls. 80) e que o serviço de gerenciamento de obra deve ser retido no Município de execução da obra (fls. 86).

Após o segundo reencaminhamento dos autos à 1ª instância, a Terceira Turma da Junta de Revisão Fiscal deu provimento parcial a impugnação, em 03/10/2025 (fls. 267) excluindo do AINF as competências de 08 e 09/2013 por decadência, nos termos do voto do relator (fls. 262/267).

A referida decisão foi assim ementada (fls. 260):

“Ementa: ISS - IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTO - DECADÊNCIA DAS COMPETÊNCIAS QUE ULTRAPASSAM O QUINQUÊNIO A PARTIR DA OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR - POSSIBILIDADE - REGIME DIFERENCIADO DO SIMPLES NACIONAL - LANÇAMENTO POR HOMOLOGAÇÃO - INTELIGÊNCIA DO §4º DO ART. 150 DO CTN - ALEGADO ERRO NA TIPIFICAÇÃO DO SUBITEM 7.17 DO ANEXO III DO CTM - INOCORRÊNCIA - CONTRATOS QUE DEMONSTRAM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS, ANTEPROJETOS E SEU GERENCIAMENTO EXECUTIVO -



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Conselho de Contribuintes

Processo: 030022993/2018

Data: 04/2026

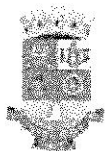
*PRESUNÇÃO JURIS TANTUM - AUSÊNCIA DE PROVA EM
SENTIDO CONTRÁRIO - IMPUGNAÇÃO CONHECIDA E
PROVIDA PARCIALMENTE".*

O voto do relator destacou que a empresa emitia suas notas fiscais no subitem 7.01 entre 05/2013 a 12/2016 e que teria marcado equivocadamente a retenção indevida para os tomadores estabelecidos fora do município, sendo que a partir do momento em que o sistema emissor de notas fiscais passou a obstar a retenção do ISS para tomadores de fora do município nas hipóteses em que a exação fosse devida em Niterói, a recorrente passou a tipificar, a partir de 01/2017, seus serviços no subitem 7.17, cuja incidência tributária se dá no local de execução da obra. No entanto, de acordo com o relato do auditor responsável pela fiscalização, os serviços prestados seriam os mesmos durante todo o período o que sugeriria um comportamento de escape à tributação (fls. 262).

Reconheceu que teria ocorrido a decadência em relação às competências de 08 e 09/2013 uma vez que seria aplicável o art. 150, § 4º do CTN já que os tributos pagos por meio do portal do Simples Nacional são entendidos como tributos lançados por homologação, nos termos do Parecer nº 1770/12 da PGFN (fls. 263).

Trouxe à colação trechos de contratos celebrados pelo sujeito passivo destacando que não se restringiriam à mera fiscalização de obra, mas à elaboração de projetos e seu gerenciamento executivo, tal como referido no subitem 7.03. Além disso, destacou que as cláusulas contratuais não indicariam a execução de obra por empreitada, mas a elaboração de anteprojetos, projetos e gerenciamento dos mesmos, que iriam muito além da natureza de mera fiscalização de obra prevista no subitem 7.17 do Anexo III do CTM (fls. 264/266).

Finalizou afirmando que caberia à recorrente a apresentação de contratos que fugissem ao objeto usual de contratação, mas que não teria sido utilizado sequer um único instrumento contratual para contrapor a tipificação adotada pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Conselho de Contribuintes

Processo: 030022993/2018

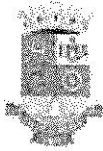
Data: 04/2026

autoridade tributária que goza de presunção *juris tantum*, cujo afastamento obrigaria a apresentação de prova em sentido contrário (fls. 266/267).

Foi encaminhado e-mail, em 23/01/2026 (fls. 269) para a cientificação da decisão, tendo o contribuinte protocolado o recurso administrativo em 24/02/2026 (fls. 270).

Em sede de recurso a contribuinte alegou que a alteração da tipificação dos serviços para o subitem 7.17 não decorreria de tentativa de escape à tributação, mas de adequação do código fiscal de modo a permitir que a nota refletisse a realidade material da prestação e, conseqüentemente, à real natureza operacional dos serviços prestados, a fim de que o documento fiscal refletisse corretamente o local da prestação já que as atividades de gerenciamento técnico de obras; coordenação de fornecedores e empreiteiros; fiscalização de execução; acompanhamento físico-financeiro; verificação de conformidade técnica; apoio à contratação e equalização técnica e relatórios de acompanhamento seriam desenvolvidas presencialmente no canteiro de obras (fls. 273).

Reiterou que o crédito tributário teria sido constituído por presunção generalizada e não por apuração individualizada da obrigação tributária, sendo que a própria decisão recorrida confirmaria que apenas alguns contratos teriam sido analisados exemplificadamente. Além disso, uma análise detalhada do relato fiscal evidenciaria a ausência de correlação entre os fatos narrados e os dispositivos legais apontados como infringidos, uma vez que o lançamento não descreveria quais serviços específicos teriam sido classificados de forma incorreta pelo sujeito passivo; quais contratos corresponderiam às receitas au tuadas; quais notas fiscais teriam sido emitidas em desacordo com a legislação ou em quais hipóteses a retenção realizada pelos tomadores seria juridicamente indevida. (fls. 274/276).



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Conselho de Contribuintes

Processo: 030022993/2018

Data: 04/2026

Ressaltou que a simples alteração de classificação fiscal não constituiria infração tributária, sendo que os dispositivos invocados exigiriam a verificação concreta da ocorrência da hipótese de incidência e do respectivo local de tributação, o que não teria sido efetuado pela fiscalização e tampouco pela decisão de 1ª instância (fls. 277).

Destacou que o fundamento central da decisão decorreria de análise parcial e seletiva do conjunto probatório uma vez que sua atividade preponderante consistiria no gerenciamento técnico e fiscalização de obras, atividades autônomas em relação à elaboração de projetos (fls. 277).

Afirmou que o subitem 7.03 da lista de serviços se referiria à elaboração intelectual de anteprojetos e projetos executivos, cuja materialidade se exauriria na entrega do produto técnico. Já o subitem 7.17 contemplaria atividades executivas vinculadas à realização da obra, tais como acompanhamento técnico, supervisão, coordenação e fiscalização. Por outro lado, a própria decisão reconheceria a existência de serviços de “gerenciamento de projetos”, o que afastaria tipificação exclusiva no subitem 7.03, pois tal atividade não se confundiria com a elaboração do projeto, sendo fase posterior e operacional da execução da obra. (fls. 278).

Afastou o argumento de que não teria apresentado prova capaz de afastar a presunção de legitimidade do lançamento em virtude do que considerou como falta de indicação de forma objetiva de quais elementos serviram de fundamento para a autuação uma vez que a simples menção a existência de um “rol carreado ao processo” se mostraria insuficiente sob o aspecto probatório e, em atenção ao princípio da verdade material, informou a apresentação de extenso conjunto documental, que incluiria propostas técnicas detalhadas e contratos de prestação de serviços além de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo que comprovaria a existência de mais de 2.000 registros de responsabilidade técnica (RRTs), abrangendo atividades de fiscalização,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Conselho de Contribuintes

Processo: 030022993/2018

Data: 04/2026

gerenciamento e acompanhamento de obras em diversas localidades do território nacional (fls. 281).

Finalizou acrescentando que o lançamento não poderia ter sido efetuado sem a prévia formalização de exclusão do regime do Simples Nacional e que procedimento violaria o dever de motivação do lançamento tributário e o disposto no art. 142 do Código Tributário Nacional, que exige a verificação concreta da ocorrência do fato gerador e sua subsunção à norma de incidência (fls. 285/289).

É o relatório.

Preliminarmente à análise do mérito, há que se verificar a observância do prazo legal para protocolar o recurso administrativo pela recorrente.

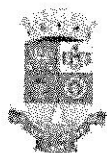
A legislação aplicável ao caso concreto é a Lei nº 3.368/18 que determina em seu art. 78, *in verbis*:

"Art. 78. A autoridade julgadora dará ciência da decisão ao sujeito passivo, intimando-o, quando for o caso, a cumpri-la no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ciência, facultada a apresentação de recurso voluntário no mesmo prazo".

Como a cientificação da decisão de 1ª instância foi efetuada por e-mail, incide também o art. 13 da Resolução SMF nº 047/2020:

"Art. 13. Considera-se a comunicação ocorrida após 15 (quinze) dias contados do envio da mensagem para o e-mail do postulante, ou no momento em que se comprove, de alguma forma, o acesso ao e-mail do postulante, o que ocorrer primeiro, salvo na hipótese prevista no art. 17".

O envio do e-mail foi efetuado em 23/01/2026 (sexta-feira) (fls. 269), como não houve a comprovação do acesso pela postulante, a ciência da decisão de 1ª



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Conselho de Contribuintes

Processo: 030022993/2018

Data: 04/2026

instância considera-se ocorrida 15 (quinze) dias após o encaminhamento da mensagem, ou seja, em 09/02/2026 (segunda-feira), como o prazo recursal era de 30 (trinta) dias, seu término adveio em 11/03/2026 (quarta-feira), tendo sido a petição protocolada em 24/02/2026 (fls. 270), esta foi tempestiva.

Constata-se também o atendimento do requisito da legitimidade visto que a recorrente é o sujeito passivo da obrigação tributária e teve sua representação outorgada por procuração (fls. 307/308).

A matéria devolvida pelo recurso voluntário diz respeito à correção do procedimento que resultou no lançamento do ISSQN incidente sobre os serviços prestados pela recorrente especialmente no que se refere ao sujeito ativo competente para a cobrança e ao enquadramento das operações efetuado pelo auditor fiscal responsável.

Após a análise dos documentos fiscais emitidos pela recorrente, contratos celebrados e Registros de Responsabilidade Técnica - RRTs apresentados verifica-se que houve a prestação de serviços tanto enquadráveis no subitem 7.03 que se refere a elaboração de projetos e cuja competência é do município de Niterói, quanto ao subitem 7.17 relacionado à fiscalização e gerenciamento de obra que tem sua tributação no município onde se localiza o canteiro. Seguem abaixo exemplos comprobatórios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Conselho de Contribuintes

Processo: 030022993/2018

Data: 04/2026

		PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI		
		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
		NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e		
Número da Nota	Data e Hora de Emissão	Competência	Código de Verificação	
201300000000229	04/10/2013 16:04:07	10/2013	8LXU-LU1S	
Exigibilidade	Localidade da Prestação			
Exigível em Niterói / RJ	Niterói / RJ			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: 07.299.244/0001-66 Inscrição Municipal: 01274257				
Nome/Razão Social: J. P. OLIVEIRA GOMES PROJETOS E ARQUITETURA LTDA				
Endereço: DR LADYR RIBEIRO 36 - Cambiinhas - CEP: 24358-652				
Município: Niterói UF: RJ				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: LOJAS LE BISCUIT S/A				
CPF/CNPJ: 16.233.389/0060-05 Inscrição Municipal: ---				
Endereço: R Francisco Scarpa 100 - Centro - CEP: 18035-020				
Município: Sorocaba UF: SP E-mail: marcelosoares@lebiscuit.com.br				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
SERVIÇOS PRESTADOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA E COORDENAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA NOVA LOJA LE BISCUIT - PÁTIO CIANÊ SHOPPING, CONFORME PROPOSTA.				
40% - REFERENTE A ENTREGA DO EXECUTIVO				
DADOS BANCÁRIOS				
BANCO ITAÚ				
AGÊNCIA 8568				
CONTA 00353 - 1				

Fls. 1262:

Número do RRT: 1454532

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 15/08/2013

Forma de registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: J. P. OLIVEIRA GOMES PROJETOS E ARQUITETURA LTDA
CNPJ: 07.299.244/0001-66

DADOS DO CONTRATO

Contratante: LOJAS LE BISCUIT S/A
CPF/CNPJ: 16233389005467

AVENIDA GISELE CONSTANTINO

Nº 1890

Complemento: LOJA 153/194

Cidade: VOTORANTIM

Bairro: PARQUE BELA VISTA

UF: SP

CEP: 18110650

Contrato:

Celebrado em 09/07/2013

Valor do contrato: R\$ 55.600,00

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Data de início: 15/07/2013

Data de fim: 12/09/2013

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

1.1.2 - Projeto arquitetônico , 847,96 m² - metro quadrado;

Descrição: PROJETO DE ARQUITETURA EXECUTIVO DA NOVA LOJA DA LE BISCUIT, SITO À RUA FRANCISCO SCARPA, Nº 100 CENTRO - SOROCABA/SP - PÁTIO CIANÊ SHOPPING - ÂNCORA 01 - L105-05. PROJETO DESENVOLVIDO NA SEDE DA JP PROJETOS EM NITERÓI/RJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Conselho de Contribuintes

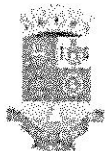
Processo: 030022993/2018

Data: 04/2026

		PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI		
		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
		NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e		
Número da Nota	Data e Hora de Emissão	Competência	Código de Verificação	
201400000000014	24/01/2014 17:51:53	01/2014	NUTA-GH63	
Exigibilidade	Localidade da Prestação			
Exigível em Niterói / RJ	Campos dos Goytacazes / RJ			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
	CPF/CNPJ: 07.299.244/0001-86 Inscrição Municipal: 01274257			
Nome/Razão Social: J. P. OLIVEIRA GOMES PROJETOS E ARQUITETURA LTDA				
Endereço: DR LADYR RIBEIRO 36 - Cambolhas - CEP: 24358-652				
Município: Niterói UF: RJ				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: VIA VAREJO S/A				
CPF/CNPJ: 33.041.260/0493-33 Inscrição Informada: 00063953				
Endereço: R Santos Dumont 55, SUB TE 1PAV. - Centro - CEP: 28010-220				
Município: Campos dos Goytacazes UF: RJ E-mail: gestaodepagamentos.obras@viavarejo.com.br				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE OBRAS DA LOJA VIA VAREJO - CAMPOS/RJ.				
SINAL DE 10%				
PERÍODO - ME 12956554				
DADOS BANCÁRIOS				
BANCO ITAU				
AGÊNCIA 8506				
CONTA 04353-1				

Fls. 1171:

Número do RRT: 1940449	Tipo do RRT: SIMPLES	Registrado em: 24/01/2014
Forma de registro: RETIFICADOR à 870220	Participação Técnica: INDIVIDUAL	
Empresa contratada: J. P. OLIVEIRA GOMES PROJETOS E ARQUITETURA LTDA		
CNPJ: 07.299.244/0001-86		
DADOS DO CONTRATO		
Contratante: VIA VAREJO S.A.		
CPF/CNPJ: 33041260065290		
RUA JOÃO PESSOA		
Complemento: N° 83		
Cidade: SÃO CAETANO DO SUL	Bairro: CENTRO	UF: SP
CEP: 09520010		
Contrato:	Celebrado em 03/02/2013	
Valor do contrato: R\$ 30.000,00	Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado	
Data de início: 03/02/2013	Data de Fim: 25/04/2013	
ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA		
3.4 - GERENCIAMENTO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO, 1431,21 m² - metro quadrado;		
Descrição: GERENCIAMENTO DAS OBRAS DA LOJA VIA VAREJO, SITO À RUA SANTOS DUMONT, N° 55 - CENTRO - CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ.		
ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO		
RUA SANTOS DUMONT		
Complemento: N° 55		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Conselho de Contribuintes

Processo: 030022993/2018

Data: 04/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Número de Nota 201400000000251	Data e Hora de Emissão 17/09/2014 14:58:33	Competência 09/2014	Código de Verificação 4TH4-5K84
Exigibilidade	Exigível em Niterói / RJ	Localidade da Prestação	São Gonçalo / RJ

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: 07.299.244/0001-66 Inscrição Municipal: 01274257
Nome/Razão Social: J. P. OLIVEIRA GOMES PROJETOS E ARQUITETURA LTDA
Endereço: DR LADYR RIBEIRO 36 - Cambinhas - CEP: 24358-652
Município: Niterói UF: RJ

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: MIRAGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CPF/CNPJ: 03.470.450/0001-38 Inscrição Municipal: ---
Endereço: AV Luis Carlos Prestes 290, sl 204 - Barra da Tijuca - CEP: 22775-055
Município: Rio de Janeiro UF: RJ E-mail: michelle@miragerj.com.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E COORDENAÇÃO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES
CONFORME PROPOSTA DA SÃO GONÇALO - FULL RSV II.

ORDEN DE COMPRA 1185

ETAPA = PLANTAS GERAIS E ANEXIAÇÕES - 30%

Fls. 1133:

Número do RRT: 2553926 Tipo do RRT: SIMPLES Registrado em: 29/06/2014
Forma de registro: RETIFICADOR à 2586321 Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: J. P. OLIVEIRA GOMES PROJETOS E ARQUITETURA LTDA
CNPJ: 07.299.244/0001-66

DADOS DO CONTRATO

Contratante: MIRAGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CPF/CNPJ: 03470450000138
AVENIDA LUIS CARLOS PRESTES Nº 290
Complemento: SALA 204
Cidade: RIO DE JANEIRO Bairro: BARRA DA TIJUCA UF: RJ CEP: 22775055
Contrato: Celebrado em 22/07/2014
Valor do contrato: R\$ 180.000,00 Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado
Data de início: 22/07/2014 Data de Fim: 17/10/2014

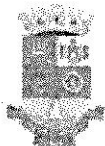
ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

1.1.2 - Projeto arquitetônico, 15277,04 m² - metro quadrado;

Descrição: Projeto de Arquitetura Executivo para Mirage (Costazul), sito à Av. Presidente Roosevelt, lote 2A, Vista Alegre, São Gonçalo-RJ. Projeto desenvolvido na sede da JP Projetos em Niterói-RJ.

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

AVENIDA PRESIDENTE ROOSEVELT Nº 2A
Complemento: Lote
Cidade: SÃO GONÇALO Bairro: VISTA ALEGRE UF: RJ CEP: 24722070



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Conselho de Contribuintes

Processo: 030022993/2018

Data: 04/2026

		PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI		
		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
		NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e		
2020045203430122574000738626778				
Número da Nota 201400000000236	Data e Hora de Emissão 10/09/2014 15:49:35	Competência 09/2014	Código de Verificação QRJA-D5B8	
Exigibilidade	Localidade da Prestação			
Exigível em Niterói / RJ		Lagoa da Prata / MG		
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: 07.299.244/0001-66 Inscrição Municipal: 01274257				
Nome/Razão Social: J. P. OLIVEIRA GOMES PROJETOS E ARQUITETURA LTDA				
Endereço: DR LADYR RIBEIRO 36 - Camboinhas - CEP: 24358-652				
Município: Niterói UF: RJ				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: VIA VAREJO S/A				
CPF/CNPJ: 33.041.260/1523-47 Inscrição Municipal: ----				
Endereço: PC CORONEL CARLOS BERNARDES 50 - Centro - CEP: 35590-000				
Município: Lagoa da Prata UF: MG E-mail: gestao depagamentos.obras@viavarejo.com.br				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE OBRAS DA LOJA VIA VAREJO EM LAGOA DA PRATA / MG.				
PEDIDO - ME 14046246				
SINAL DA PROPOSTA				
DADOS BANCÁRIOS				
BANCO ITAU				
AGENCIA 8500				
CONTA CORRENTE 04363-1				

Fls. 1006:

Número do RRT: 4710197	Tipo do RRT: SIMPLES	Registrado em: 01/06/2016
Forma de registro: RETIFICADOR à 2642570	Participação Técnica: INDIVIDUAL	
Empresa contratada: J. P. OLIVEIRA GOMES PROJETOS E ARQUITETURA LTDA CNPJ: 07.299.244/0001-66		
DADOS DO CONTRATO		
Contratante: VIA VAREJO S.A. CPF/CNPJ: 33041260065290		
RUA JOÃO PESSOA Nº 83		
Complemento:		
Cidade: SÃO CAETANO DO SUL	Bairro: CENTRO	UF: SP CEP: 09520010
Contrato:		
Celebrado em: 25/08/2014		
Valor do contrato: R\$ 90.000,00		
Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado		
Data de Início: 25/08/2014		
Data de Fim: 01/06/2016		
ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA		
3.4 - GERENCIAMENTO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO, 1138,00 m² - metro quadrado;		
Descrição: Gerenciamento de obras da Via Varejo (CB1809), sito à Rça. Cel. Carlos Bernardes, nº 50, Lagoa da Prata-MG.		
ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO		
PRAÇA Cel. Carlos Bernardes Nº 50		
Complemento:		
Cidade: LAGOA DA PRATA	Bairro: CENTRO	UF: MG CEP: 35590000
Coordenadas Geográficas: 0 0		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Conselho de Contribuintes

Processo: 030022993/2018

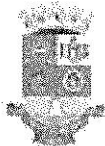
Data: 04/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e			
Número da Nota 201500000000194		Data e Hora de Emissão 14/09/2015 18:08:51	Competência 09/2015
Exigibilidade Exigível em Niterói / RJ		Localidade da Prestação Niterói / RJ	
PRESTADOR DE SERVIÇOS			
 CPF/CNPJ: 07.299.244/0001-66 Inscrição Municipal: 01274257 Nome/Razão Social: J. P. OLIVEIRA GOMES PROJETOS E ARQUITETURA LTDA Endereço: DR LADYR RIBEIRO 36 - Cambéinhas - CEP: 24358-652 Município: Niterói UF: RJ			
TOMADOR DE SERVIÇOS			
Nome/Razão Social: HORTIGIL HORTIFRUTI S/A CPF/CNPJ: 31.487.473/0028-09 Inscrição Municipal: ---- Endereço: R Dias Ferreira 57, HORTIFRUTI - Leblon - CEP: 22431-050 Município: Rio de Janeiro UF: RJ E-mail: danielie.paiva@hortifruti.com.br			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
REFERENTE A SERVIÇOS DE ARQUITETURA - PROJETO LEGAL - PARA A LOJA HORTIFRUTI LEBLON. ETAPA - PROTOCOLO - 301 DADOS BANCÁRIOS BANCO ITAU AGÊNCIA 0506 CONTA CORRENTE 04353-1			

Fls. 1066:

Número do RRT: 3669625	Tipo do RRT: SIMPLES	Registrado em: 27/08/2015
Forma de registro: INICIAL	Participação Técnica: INDIVIDUAL	
Empresa contratada: J. P. OLIVEIRA GOMES PROJETOS E ARQUITETURA LTDA CNPJ: 07.299.244/0001-66		
DADOS DO CONTRATO		
Contratante: HORTIGIL HORTIFRUTI S/A CPF/CNPJ: 31487473000199		
RUA EDSON BONADIMAN Nº 45 Complemento:		
Cidade: CARIACICA	Bairro: SÃO FRANCISCO	UF: ES CEP: 29146450
Contrato:	Celebrado em 19/08/2015	
Valor do contrato: R\$ 8.000,00	Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado	
Data de início: 19/08/2015	Data de fim: 11/12/2015	
ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA		
1.1.2 - Projeto arquitetônico - 2381,30 m² - metro quadrado;		

Descrição: PROJETO PARA LEGALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO COMERCIAL COM MODIFICAÇÃO E ACRÉSCIMO, DE COMÉRCIO VAREJISTA (TIPO MERCEARIA, FRUTAS, HORTIGRANJEIROS E ALIMENTOS), IMÓVEL SITUADO NA RUA DIAS FERREIRA, 57, LEBLON - RIO DE JANEIRO - RJ - VI R.A., COM BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 99 DE 23/09/2009. PROJETO DESENVOLVIDO NA SEDE DA JP PROJETOS EM NITERÓI/RJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Conselho de Contribuintes

Processo: 030022993/2018

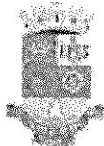
Data: 04/2026

		PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI		
		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
		NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e		
Número da Nota	Data e Hora de Emissão	Competência	Código de Verificação	
201500000000206	22/09/2015 16:04:20	09/2015	2WRB-1KKD	
Exigibilidade	Localidade da Prestação			
Exigível em Niterói / RJ	Vila Velha / ES			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: 07.299.244/0001-66 Inscrição Municipal: 01274257				
Nome/Razão Social: J. P. OLIVEIRA GOMES PROJETOS E ARQUITETURA LTDA				
Endereço: DR LADYR RIBEIRO 36 - Cambinhas - CEP: 24368-652				
Município: Niterói UF: RJ				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: HORTIGIL HORTIFRUTI S/A				
CPF/CNPJ: 31.487.473/0062-54 Inscrição Municipal: ---				
Endereço: R ROMERO LOFEGO BOTELHO SN, LOJA - Praia da Costa - CEP: 29101-063				
Município: Vila Velha UF: ES E-mail: danielle.paiva@hortifruti.com.br				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
REFERENTE A GERENCIAMENTO DE OBRAS PARA LOJA HORTIFRUTI VILA VELHA.				
REFERENCIA - 30 DIAS				
DADOS BANCÁRIOS				
BANCO ITAU				
AGENCIA 0506				
CONTA CORRENTE 03353-1				

Fls. 1068:

Número do RRT: 3663034	Tipo do RRT: SIMPLES	Registrado em: 26/08/2015
Forma de registro: INICIAL	Participação Técnica: INDIVIDUAL	
Empresa contratada: J. P. OLIVEIRA GOMES PROJETOS E ARQUITETURA LTDA CNPJ: 07.299.244/0001-66		
DADOS DO CONTRATO		
Contratante: HORTIGIL HORTIFRUTI S/A		
CPF/CNPJ: 31487473000199		
RUA EDSON BONADIMAN Nº 45		
Complemento:		
Cidade: CARIACICA	Bairro: SÃO FRANCISCO	UF: ES CEP: 29145450
Contrato:	Celebrado em: 24/08/2015	
Valor do contrato: R\$ 8.000,00	Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado	
Data de Início: 24/08/2015	Data de Fim: 31/12/2015	
ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA		
3.4 - GERENCIAMENTO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO , 1333.00 m² - metro quadrado;		

Descrição: GERENCIAMENTO DE OBRAS PARA LOJA HORTIFRUTI VILA VELHA, SITO À RUA ROMERO LOFEGO BOTELHO, SN, LOJA, PRAIA DA COSTA, VILA VELHAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Conselho de Contribuintes

Processo: 030022993/2018

Data: 04/2026

		PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI		
		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
		NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e		
Numero da Nota	Data e Hora de Emissão	Competência	Código de Verificação	
201600000000136	15/08/2016 11:19:40	08/2016	6Q8A-9GQI	
Exigibilidade	Localidade da Prestação			
Exigível em Niterói / RJ		Niterói / RJ		
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
	CPF/CNPJ 07.299.244/0001-66	Inscrição Municipal 01274267		
Nome/Razão Social J. P. OLIVEIRA GOMES PROJETOS E ARQUITETURA LTDA				
Endereço: DR LADYR RIBEIRO 36 - Cambolinas - CEP: 24358-662				
Município: Niterói UF: RJ				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social BARCELOS & CIA LTDA				
CPF/CNPJ 28.598.795/0004-43				
Endereço: AV Vinte e Oito de Março 131 - Centro - CEP: 26020-740				
Município: Campos dos Goytacazes UF: RJ E-mail: gerusa.carvalho@jpprojetos.com				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES PARA O EMPREENDIMENTO SUPERBOM 28 DE MARÇO EM CAMPOS / RJ				
ETAPA - 4ª NOTA				
DADOS BANCÁRIOS				
BANCO ITAU				
AGENCIA 6586				
CONTA 04353-1				

Els. 1016:

Número do RRT: 4608225

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 29/04/2016

Forma de registro: RETIFICADOR à 4531350

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: J. P. OLIVEIRA GOMES PROJETOS E ARQUITETURA LTDA
CNPJ: 07.299.244/0001-66

DADOS DO CONTRATO

Contratante: BARCELOS & CIA LTDA
CPF/CNPJ: 28598795000443

AVENIDA VINTE E OITO DE MARÇO

Nº 131

Complemento:

Cidade: CAMPOS DOS GOYTACAZES

Bairro: CENTRO

UF: RJ

CEP: 26020740

Contrato:

Celebrado em 02/03/2016

Valor do contrato: R\$ 8.000,00

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Data de início: 02/03/2016

Data de fim: 09/06/2016

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

1.12 - Projeto arquitetônico - 7796,00 m² - metro quadrado;

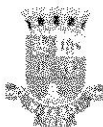
Descrição: PROJETO DE ARQUITETURA EXECUTIVA PARA O SUPERBOM 28 DE MARÇO, SITO À AV. 28 DE MARÇO, Nº 131, CENTRO, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ. PROJETO DESENVOLVIDO NA SEDE DA JP PROJETOS EM NITERÓI/RJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Conselho de Contribuintes

Processo: 030022993/2018

Data: 04/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Número da Nota 201600000000137	Data e Hora de Emissão 15/08/2016 11:21:15	Competência 08/2016	Código de Verificação EC5Z-6NZJ
Exigibilidade	Exigível em Niterói / RJ	Localidade da Prestação Campos dos Goytacazes / RJ	



PRESTADOR DE SERVIÇOS
CPF/CNPJ: 07.299.244/0001-66 Inscrição Municipal: 01274257
Nome/Razão Social: J. P. OLIVEIRA GOMES PROJETOS E ARQUITETURA LTDA
Endereço: DR LADYR RIBEIRO 36 - Cambelinas - CEP: 24368-652
Município: Niterói UF: RJ

TOMADOR DE SERVIÇOS
Nome/Razão Social: BARCELOS & CIA LTDA
CPF/CNPJ: 28.598.795/0004-43 Inscrição Municipal: ---
Endereço: AV Vinte e Oito de Março 131 - Centro - CEP: 28020-740
Município: Campos dos Goytacazes UF: RJ E-mail: gerusa.carvalho@jpprojetos.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

GERENCIAMENTO DE OBRAS.

CEI - 5123323658/73, referente a obra situada na Av. 28 de março, 131 - Centro - Campos dos Goytacazes.

ETAPA: 4ª NOTA.

Fls. 986/987:

Número do RRT: 4826646 Tipo do RRT: SIMPLES Registrado em: 07/07/2016
Forma de registro: INICIAL Participação Técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: J. P. OLIVEIRA GOMES PROJETOS E ARQUITETURA LTDA
CNPJ: 07.299.244/0001-66

DADOS DO CONTRATO

Contratante: BARCELOS & CIA LTDA
CPF/CNPJ: 28598795000443

AVENIDA VINTE E OITO DE MARÇO

Nº 131

Complemento:

Cidade: CAMPOS DOS GOYTACAZES

Bairro: CENTRO

UF: RJ

CEP: 28020740

Contrato:

Celebrado em 30/05/2016

Valor do contrato: R\$ 0,00

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Data de início: 30/05/2016

Data de fim: 28/04/2017

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

3.4 - GERENCIAMENTO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO, 7796,00 m² - metro quadrado;

Descrição: GERENCIAMENTO PARA O SUPERBOM 28 DE MARÇO, SITO À AV. 28 DE MARÇO, Nº 131, CENTRO, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ.

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

AVENIDA VINTE E OITO DE MARÇO

Nº 131

Complemento:

Cidade: CAMPOS DOS GOYTACAZES

Bairro: CENTRO

UF: RJ

CEP: 28020740

Coordenadas Geográficas: 0 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Conselho de Contribuintes

Processo: 030022993/2018

Data: 04/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



201700000000229	20/07/2017 16:29:29	07/2017	4THG-HR3M
Exigibilidade	Exigível em Aracaju / SE	Localidade da Prestação	Aracaju / SE
PRESTADOR DE SERVIÇOS			
CPF/CNPJ: 07.299.244/0001-66 Inscrição Municipal: 01274257 Nome/Razão Social: J. P. OLIVEIRA GOMES PROJETOS E ARQUITETURA LTDA Endereço: DR LADYR RIBEIRO 36 - Camboinhas - CEP: 24368-652 Município: Niterói UF: RJ			
TOMADOR DE SERVIÇOS			
Nome/Razão Social: ESTOK COMERCIO E REPRESENTAÇÕES S/A CPF/CNPJ: 49.732.175/0001-02 Inscrição Municipal: --- Inscrição Estadual: 206034140116 Endereço: AV Tucunaré 500 - Tamboré - CEP: 06460-020 Município: Barueri UF: SP E-mail: nfe@tokstok.com.br			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
PROJETO DE DETECÇÃO DE FUMAÇA, CONFORME LEGISLAÇÃO DE ARACAJU E NBR 17240 EMIÇÃO DE LISTAGEM DE MATERIAL E QUANTITATIVO EMIÇÃO DE RRT PC N° - 1040219			

Fls. 925:

120250001067974

Número do RRT: 6826342

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 03/04/2017

Forma de registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: J. P. OLIVEIRA GOMES PROJETOS E ARQUITETURA LTDA
CNPJ: 07.299.244/0001-66

DADOS DO CONTRATO

Contratante: TOK & STOK
CPF/CNPJ: 49732175000102

AVENIDA TUCUNARÉ

Nº 500

Complemento:

Cidade: BARUERI

Bairro: TAMBORÉ

UF: SP

CEP: 06460020

Contrato:

Celebrado em: 17/01/2017

Valor do contrato: R\$ 0,00

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Data de início: 17/01/2017

Data de fim: 31/05/2017

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

1.5.1 - Projeto de instalações hidrossanitárias prediais - 3000,00 m² - metro quadrado;

Descrição: PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS CONTEMPLANDO ÁGUA FRIA, DRENAGEM E ESGOTO PARA TOK&STOK ARACAJU, SITO À AV. MINISTRO GERALDO BARRETO SOBRAL, S/N, JARDINS ARACAJU/SE. PROJETO DESENVOLVIDO NA SEDE DA JP PROJETOS EM NITERÓI/RJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Conselho de Contribuintes

Processo: 030022993/2018

Data: 04/2026

		PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI		
		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
		NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e		
Numero da Nota 201700000000212	Data e Hora de Emissão 06/07/2017 11:03:58	Competência 07/2017	Código de Verificação 4THG-E3MW	
Exigibilidade	Localidade da Prestação			
Exigível em Rio de Janeiro / RJ		Rio de Janeiro / RJ		
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: 07.299.244/0001-66 Inscrição Municipal: 01274257				
Nome/Razão Social: J. P. OLIVEIRA GOMES PROJETOS E ARQUITETURA LTDA				
Endereço: DR LADYR RIBEIRO 36 - Cambinhoas - CEP: 24358-652				
Município: Niterói UF: RJ				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: SMART RIO ACADEMIA DE GINASTICA SA.				
CPF/CNPJ: 11.135.814/0037-60 Inscrição Municipal: ---				
Endereço: AV SALVADOR ALLENDE 6555 - Barra da Tijuca - CEP: 22783-127				
Município: Rio de Janeiro UF: RJ E-mail: financeiro.expansao@bioritmo.com.br				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARA AS LOJAS SMARTFIT.				
UNIDADE - BARRA 05				
ETAPA - 60 DIAS				

Fls. 888/889:

Número de RRT: 5824860

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 06/06/2017

Forma de registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Empresa contratada: J. P. OLIVEIRA GOMES PROJETOS E ARQUITETURA LTDA
CNPJ: 07.299.244/0001-66

DADOS DO CONTRATO

Contratante: SMART RIO ACADEMIA DE GINASTICA S.A.
CPF/CNPJ: 11135814003760

AVENIDA SALVADOR ALLENDE

Nº 6555

Complemento: PAVLH: 01;

Cidade: RIO DE JANEIRO

Bairro: BARRA DA TIJUCA

UF: RJ

CEP: 22783127

Contrato:

Celebrado em 03/05/2017

Valor do contrato: R\$ 0,00

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Data de início: 03/05/2017

Data de fim: 30/06/2017

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

3.4 - GERENCIAMENTO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO, 1195,00 m² - metro quadrado;

Descrição: GERENCIAMENTO DE OBRAS PARA O SMARTFIT RIO CENTRO, SITO À AV SALVADOR ALLENDE, Nº 6555, ACADEMIA, BARRA DA TIJUCA, RIO DE JANEIRO/RJ.

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

AVENIDA SALVADOR ALLENDE

Nº 6555

Complemento: ACADEMIA

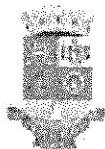
Cidade: RIO DE JANEIRO

Bairro: BARRA DA TIJUCA

UF: RJ

CEP: 22783127

Coordenadas Geográficas: 0 0



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Conselho de Contribuintes

Processo: 030022993/2018

Data: 04/2026

Com relação ao enquadramento das operações relacionadas ao gerenciamento de obras, assiste razão à recorrente e entende-se que foi equivocada a interpretação dada tanto pelo auditor responsável quanto pela decisão de 1ª instância de que seriam enquadráveis no subitem 7.03¹ que trata especificamente da confecção de projetos. Desse modo, a atividade de gerenciamento, acompanhamento e fiscalização da obra propriamente dita deve ser enquadrada no subitem 7.17² por tratar-se de atividade posterior, ligada à execução da obra e que exige presença técnica no local do empreendimento.

Por outro lado, as atividades do subitem 7.17 somente seriam tributadas por Niterói caso a execução da obra ocorresse em seu território, nos termos do art. 68, inciso VII, alínea b do CTM:

"Art. 68. O imposto é de competência deste Município:

(...)

VII - quando em seu território ocorrerem as seguintes hipóteses de incidência do imposto, ainda que os prestadores não estejam nele estabelecidos nem nele domiciliados:

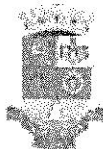
(...)

b) execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.17 da lista do Anexo III;

(...)".

¹ Elaboração de Planos Diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.

² Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Conselho de Contribuintes

Processo: 030022993/2018

Data: 04/2026

Com efeito, entende-se que devem ser excluídas do lançamento efetuado as operações de execução, gerenciamento, acompanhamento e fiscalização de obras conforme demonstrado e detalhado na planilha anexada às fls. 1694 a 1705. Desse modo, deve ser promovida a correção da cobrança, conforme abaixo:

Auto de Infração 04.9.0005865.00001.00022643.2018-29 (SEFISC)	
Competência:	ago/13
Base de Cálculo considerada:	Decadência
Base de Cálculo correta:	Decadência
Providência:	Baixar 100% da Base de Cálculo.
Competência:	set/13
Base de Cálculo considerada:	Decadência
Base de Cálculo correta:	Decadência
Providência:	Baixar 100% da Base de Cálculo.
Competência:	out/13
Base de Cálculo considerada:	R\$ 56.800,00
Base de Cálculo correta:	R\$ 56.800,00
Providência:	Manter 100% da Base de Cálculo
Competência:	nov/13
Base de Cálculo considerada:	R\$ 61.975,00
Base de Cálculo correta:	R\$ 22.900,00
Providência:	Baixar 63,04961% da Base de Cálculo
Competência:	dez/13
Base de Cálculo considerada:	R\$ 61.975,00
Base de Cálculo correta:	R\$ 43.000,00
Providência:	Baixar 30,61718% da Base de Cálculo
Competência:	jan/14
Base de Cálculo considerada:	R\$ 169.300,00
Base de Cálculo correta:	R\$ 114.300,00
Providência:	Baixar 32,48671% da Base de Cálculo
Competência:	fev/14
Base de Cálculo considerada:	R\$ 151.467,00
Base de Cálculo correta:	R\$ 38.000,00
Providência:	Baixar 74,912027% da Base de Cálculo
Competência:	mar/14
Base de Cálculo considerada:	R\$ 283.281,25
Base de Cálculo correta:	R\$ 182.581,25
Providência:	Baixar 35,547711% da Base de Cálculo
Competência:	abr/14



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Conselho de Contribuintes

Processo: 030022993/2018

Data: 04/2026

Base de Cálculo considerada:	R\$ 198.470,30
Base de Cálculo correta:	R\$ 36.836,00
Providência:	Baixar 81,4400442% da Base de Cálculo
Competência:	mai/14
Base de Cálculo considerada:	R\$ 269.140,00
Base de Cálculo correta:	R\$ 191.040,00
Providência:	Baixar 29,0183548% da Base de Cálculo
Competência:	jun/14
Base de Cálculo considerada:	R\$ 364.687,80
Base de Cálculo correta:	R\$ 102.947,80
Providência:	Baixar 71,7709778% da Base de Cálculo
Competência:	jul/14
Base de Cálculo considerada:	R\$ 219.220,16
Base de Cálculo correta:	R\$ 12.060,00
Providência:	Baixar 94,4986811% da Base de Cálculo
Competência:	ago/14
Base de Cálculo considerada:	R\$ 665.157,40
Base de Cálculo correta:	R\$ 158.019,00
Providência:	Baixar 76,2433674% da Base de Cálculo
Competência:	set/14
Base de Cálculo considerada:	R\$ 563.787,80
Base de Cálculo correta:	R\$ 164.409,20
Providência:	Baixar 63,04961% da Base de Cálculo
Competência:	out/14
Base de Cálculo considerada:	R\$ 29.450,00
Base de Cálculo correta:	R\$ 10.500,00
Providência:	Baixar 64,3463497% da Base de Cálculo
Competência:	dez/14
Base de Cálculo considerada:	R\$ 11.700,00
Base de Cálculo correta:	R\$ 5.850,00
Providência:	Baixar 50% da Base de Cálculo
Competência:	jan/15
Base de Cálculo considerada:	R\$ 158.771,12
Base de Cálculo correta:	R\$ 5.850,00
Providência:	Baixar 96,3154508% da Base de Cálculo
Competência:	fev/15
Base de Cálculo considerada:	R\$ 353.655,00
Base de Cálculo correta:	R\$ 197.100,00
Providência:	Baixar 44,2677185% da Base de Cálculo
Competência:	mar/15
Base de Cálculo considerada:	R\$ 165.850,00
Base de Cálculo correta:	R\$ 53.394,73
Providência:	Baixar 67,8054085% da Base de Cálculo



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Conselho de Contribuintes

Processo: 030022993/2018

Data: 04/2026

Competência:	abr/15
Base de Cálculo considerada:	R\$ 335.190,00
Base de Cálculo correta:	R\$ 0,00
Providência:	Baixar 100% da Base de Cálculo
Competência:	mai/15
Base de Cálculo considerada:	R\$ 586.553,91
Base de Cálculo correta:	R\$ 218.412,40
Providência:	Baixar 62,7634568% da Base de Cálculo
Competência:	jun/15
Base de Cálculo considerada:	R\$ 291.363,50
Base de Cálculo correta:	R\$ 73.920,00
Providência:	Baixar 74,6296293% da Base de Cálculo
Competência:	jul/15
Base de Cálculo considerada:	R\$ 474.632,50
Base de Cálculo correta:	R\$ 53.520,00
Providência:	Baixar 88,7239074% da Base de Cálculo
Competência:	ago/15
Base de Cálculo considerada:	R\$ 356.848,36
Base de Cálculo correta:	R\$ 95.653,29
Providência:	Baixar 73,1949756% da Base de Cálculo
Competência:	set/15
Base de Cálculo considerada:	R\$ 322.115,42
Base de Cálculo correta:	R\$ 121.790,00
Providência:	Baixar 62,1905713% da Base de Cálculo
Competência:	out/15
Base de Cálculo considerada:	R\$ 109.054,55
Base de Cálculo correta:	R\$ 6.230,00
Providência:	Baixar 94,2872627% da Base de Cálculo
Competência:	nov/15
Base de Cálculo considerada:	R\$ 19.725,00
Base de Cálculo correta:	R\$ 6.525,00
Providência:	Baixar 66,9201521% da Base de Cálculo
Competência:	dez/15
Base de Cálculo considerada:	R\$ 45.340,00
Base de Cálculo correta:	R\$ 11.000,00
Providência:	Baixar 75,7388619% da Base de Cálculo
Competência:	jan/16
Base de Cálculo considerada:	R\$ 275.022,16
Base de Cálculo correta:	R\$ 31.200,00
Providência:	Baixar 88,65546% da Base de Cálculo
Competência:	fev/16
Base de Cálculo considerada:	R\$ 154.680,00
Base de Cálculo correta:	R\$ 106.890,00

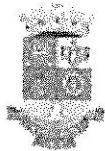


PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Conselho de Contribuintes

Processo: 030022993/2018

Data: 04/2026

Providência:	Baixar 30,896043% da Base de Cálculo
Competência:	mar/16
Base de Cálculo considerada:	R\$ 309.084,00
Base de Cálculo correta:	R\$ 238.784,00
Providência:	Baixar 22,744626% da Base de Cálculo
Competência:	abr/16
Base de Cálculo considerada:	R\$ 158.500,00
Base de Cálculo correta:	R\$ 86.000,00
Providência:	Baixar 45,741325% da Base de Cálculo
Competência:	mai/16
Base de Cálculo considerada:	R\$ 162.900,00
Base de Cálculo correta:	R\$ 18.400,00
Providência:	Baixar 88,704727% da Base de Cálculo
Competência:	jun/16
Base de Cálculo considerada:	R\$ 397.610,16
Base de Cálculo correta:	R\$ 142.100,00
Providência:	Baixar 64,261477% da Base de Cálculo
Competência:	jul/16
Base de Cálculo considerada:	R\$ 185.447,00
Base de Cálculo correta:	R\$ 63.300,00
Providência:	Baixar 65,866258% da Base de Cálculo
Competência:	ago/16
Base de Cálculo considerada:	R\$ 241.180,00
Base de Cálculo correta:	R\$ 82.850,00
Providência:	Baixar 65,648064% da Base de Cálculo
Competência:	set/16
Base de Cálculo considerada:	R\$ 331.490,00
Base de Cálculo correta:	R\$ 84.550,00
Providência:	Baixar 63,04961% da Base de Cálculo
Competência:	out/16
Base de Cálculo considerada:	R\$ 229.660,00
Base de Cálculo correta:	R\$ 48.450,00
Providência:	Baixar 78,903597% da Base de Cálculo
Competência:	nov/16
Base de Cálculo considerada:	R\$ 416.258,77
Base de Cálculo correta:	R\$ 196.782,00
Providência:	Baixar 52,726041% da Base de Cálculo
Competência:	dez/16
Base de Cálculo considerada:	R\$ 248.045,00
Base de Cálculo correta:	R\$ 183.005,00
Providência:	Baixar 26,221049% da Base de Cálculo
Competência:	jan/17
Base de Cálculo considerada:	R\$ 269.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Conselho de Contribuintes

Processo: 030022993/2018

Data: 04/2026

Base de Cálculo correta:	R\$ 72.800,00
Providência:	Baixar 72,997033% da Base de Cálculo
Competência:	fev/17
Base de Cálculo considerada:	R\$ 409.550,00
Base de Cálculo correta:	R\$ 46.250,00
Providência:	Baixar 88,707118% da Base de Cálculo
Competência:	mar/17
Base de Cálculo considerada:	R\$ 353.523,00
Base de Cálculo correta:	R\$ 0,00
Providência:	Baixar 100% da Base de Cálculo
Competência:	abr/17
Base de Cálculo considerada:	R\$ 338.533,00
Base de Cálculo correta:	R\$ 167.850,00
Providência:	Baixar 50,418423% da Base de Cálculo
Competência:	mai/17
Base de Cálculo considerada:	R\$ 284.222,00
Base de Cálculo correta:	R\$ 196.345,00
Providência:	Baixar 30,918437% da Base de Cálculo
Competência:	jun/17
Base de Cálculo considerada:	R\$ 609.925,00
Base de Cálculo correta:	R\$ 333.425,00
Providência:	Baixar 45,333443% da Base de Cálculo
Competência:	jul/17
Base de Cálculo considerada:	R\$ 512.450,00
Base de Cálculo correta:	R\$ 222.950,00
Providência:	Baixar 56,493316% da Base de Cálculo
Competência:	ago/17
Base de Cálculo considerada:	R\$ 65.000,00
Base de Cálculo correta:	R\$ 28.500,00
Providência:	Baixar 56,153846% da Base de Cálculo
Competência:	set/17
Base de Cálculo considerada:	R\$ 513.250,00
Base de Cálculo correta:	R\$ 424.480,00
Providência:	Baixar 17,295665% da Base de Cálculo
Competência:	out/17
Base de Cálculo considerada:	R\$ 335.150,00
Base de Cálculo correta:	R\$ 229.650,00
Providência:	Baixar 31,478442% da Base de Cálculo
Competência:	nov/17
Base de Cálculo considerada:	R\$ 127.050,00
Base de Cálculo correta:	R\$ 67.050,00
Providência:	Baixar 47,225502% da Base de Cálculo
Competência:	dez/17



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Conselho de Contribuintes

Processo: 030022993/2018

Data: 04/2026

Base de Cálculo considerada:	R\$ 4.160,00
Base de Cálculo correta:	R\$ 4.160,00
Providência:	Manter 100% da Base de Cálculo

Cabe ressaltar que tanto o auditor fiscal se equivocou com relação ao enquadramento de todas as operações no subitem 7.03 quanto o sujeito passivo ao emitir todos os seus documentos fiscais nos subitens 7.01 (até 02/2017) e 7.17 (de 04 a 12/2017), pois, conforme visto acima, foram prestados serviços relacionados a projetos mas também serviços relativos à fiscalização e gerenciamento de obras.

O argumento de que o relato do auto de infração não seria claro e de que não haveria correlação entre os fatos narrados e os dispositivos legais apontados como infringidos já foi enfrentado anteriormente pelo Conselho de Contribuintes, quando da realização do 1º julgamento, realizado em 24/08/2020, quando não foram identificados pressupostos de nulidade em razão de preterição do direito de defesa.

Também não se sustenta a alegação de que o lançamento não poderia ter sido efetuado sem a prévia formalização de exclusão do regime do Simples Nacional uma vez que trata de procedimento efetuado por meio do SEFISC, ou seja, cuja aplicação se fundamenta nos dispositivos do regime diferenciado.

Pelos motivos acima expostos, somos pelo CONHECIMENTO e PROVIMENTO PARCIAL do Recurso Voluntário com a alteração do valor original do lançamento conforme demonstrado na planilha acima.

Niterói, 28 de abril de 2026.

28/04/2026

X *André Luís Cardoso Pires*

André Luís Cardoso Pires

Representante da Fazenda

Assinado por: ANDRE LUIS CARDOSO PIRES:00738825778

EMENTA

ISSQN – AUTO DE INFRAÇÃO – SERVIÇOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA – IMPUGNAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE – RECURSO VOLUNTÁRIO – PRELIMINARES DE NULIDADE – INOCORRÊNCIA – ADEQUADA DESCRIÇÃO DOS FATOS E ENQUADRAMENTO LEGAL – DECADÊNCIA PARCIAL RECONHECIDA NA ORIGEM – ENQUADRAMENTO DOS SERVIÇOS – DISTINÇÃO ENTRE SUBITENS 7.03 E 7.17 DA LISTA DE SERVIÇOS – ELABORAÇÃO DE PROJETOS (COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO DO ESTABELECIMENTO) E GERENCIAMENTO/FISCALIZAÇÃO DE OBRAS (COMPETÊNCIA DO LOCAL DA EXECUÇÃO) – EQUÍVOCO NO LANÇAMENTO – NECESSIDADE DE EXCLUSÃO PARCIAL DAS OPERAÇÕES – REVISÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO – APURAÇÃO TÉCNICA – ALEGAÇÃO DE NECESSIDADE DE PRÉVIA EXCLUSÃO DO SIMPLES NACIONAL – AFASTADA – MANUTENÇÃO PARCIAL DO LANÇAMENTO COM ADEQUAÇÃO DOS VALORES – PROVIMENTO PARCIAL.

Trata-se de Recurso Voluntário interposto por J. P. Oliveira Gomes Projetos e Arquitetura Ltda., contra a decisão que julgou procedente em parte sua impugnação ao lançamento previsto no A.I, 04.9.0005865.00001.000226.2018.29, referente a cobrança de ISSQN.

O provimento parcial decorre apenas do reconhecimento da decadência do período 08 e 09/2013.

O referido processo é de 2018 e já foi devolvido duas vezes para a 1ª instância para apreciação meritória.

Sustenta inicialmente cerceamento de direito de defesa por incompatibilidade entre o relato e os dispositivos mencionados, como também falta de fundamentação do enquadramento das atividades prejudicando a ampla defesa. Que o auto é falho ao dispor prazo diverso do disposto no artigo 48, inciso V da Lei 3368/18.

Que a alteração da tipificação dos serviços para o item 7.17 não configura tentativa de escape da tributação, mas sim de adequação ao Código Fiscal. Reiterou sua

alegação de que o crédito tributário não foi apurado de forma individualizada e sim genérica.

Segue tecendo suas considerações sobre a diferenciação da lista de serviços do subitem 7.03 e do subitem 7.17.

Por derradeiro, defende a tese de que o lançamento não poderia ter sido efetuado sem a prévia formalização da exclusão do regime do Simples Nacional.

A representação fazendária opinou as fls., 1706-170 pelo provimento parcial do Recurso Voluntário, alterando o valor original o lançamento, conforme planilha apresentada no parecer.

É o relatório

VOTO

A representação fazendária em sua análise dos contratos celebrados e Registros de Responsabilidade Técnica concluiu que houve tanto serviços enquadrados no subitem 7.03 referente a elaboração projetos cuja competência é desta municipalidade quanto serviços de fiscalização e gerenciamento de obra que dirige a competência para o município onde se localiza o canteiro de obras.

Printa em seu parecer várias notas fiscais de obras em abono da sua tese.

Conclui assim, que de fato ocorreu interpretação equivocada não só pelo auditor responsável como também da Junta Recursal quanto ao enquadramento de obras no subitem 7.03, que se opera em relação a confecção de projetos, como também em relação ao subitem 7.17, que se opera em relação a gerenciamento e fiscalização de obras, sendo este último tributado no município do local da obra.

Transcreve na íntegra as disposições do art. 68, inciso VII do CTM em abono de sua tese.

Concluí assim, que deve ser excluída do lançamento efetuado as operações de execução, gerenciamento, acompanhamento e fiscalização de obras do subitem 7.17 realizadas.

Feito essa afirmação, apresentou as fls., 1694 a 1705, todos os lançamentos efetuados com essa irregularidade apresentando as deduções a serem consideradas e seu valor fiscal.

Em conclusão, o parecer é jurídico, técnico e matematicamente perfeito.

Nesse diapasão, comungo em gênero, número e grau com a representação fazendária e dou provimento parcial ao Recurso Voluntário, adotando o valor original constante das planilhas de fls., 1694/1705.

É o meu Voto.

Em 06/05/2026

Processo 0300022993/2018	Data 03/08/2026	Folhas
-----------------------------	--------------------	--------

PROCESSO: 0300022993/2018

RECURSO DE OFÍCIO:

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

RECORRIDO: J.P. OLIVEIRA GOMES PROJETOS E ARQUITETURA LTDA

RECURSO VOLUNTÁRIO:

RECORRENTE: J.P. OLIVEIRA GOMES PROJETOS E ARQUITETURA LTDA

RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

EMENTA: RECURSO DE OFÍCIO E RECURSO VOLUNTÁRIO. ISSQN. AUTO DE INFRAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL (SEFISC).

1. Parte das receitas tributadas que se referem a serviços de elaboração de projetos e congêneres, cuja tipificação ocorre no subitem 7.03 do Anexo III da Lei nº 2.597/2008 e cujo ISSQN é devido ao município de Niterói, local do estabelecimento prestador. Exatidão do lançamento nessa parte.
2. Parte das receitas tributadas que correspondem a serviços de acompanhamento e gerenciamento de obras, cuja tipificação ocorre no subitem 7.17 do Anexo III da Lei nº 2.597/2008 e cujo ISSQN é devido ao município do local da obra. Necessidade de correção do lançamento, nessa parte, nos termos da planilha apresentada pela Representação Fazendária.
3. Competências de agosto de 2013 e de setembro de 2013 que não foram atingidas pela decadência. Ausência de recolhimento do ISSQN aos cofres do município de Niterói. Aplicação da regra estabelecida no art. 173, inciso I, do CTN. Manutenção dessas competências no lançamento.

RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E PROVIDO E RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E PROVIDO PARCIALMENTE.

Ilustres membros deste Conselho de Contribuintes,

O presente processo teve o seu julgamento iniciado **em 08 de julho de 2026, na Sessão Ordinária nº 1.654** deste Conselho. Na ocasião, o Conselheiro Relator, Paulino Gonçalves, apresentou o seu voto no sentido do conhecimento e provimento parcial do Recurso Voluntário, entendendo, que o lançamento estaria parcialmente incorreto, pois parte dos serviços prestados pelo contribuinte seriam tipificados no subitem 7.17, não sendo devido o ISSQN ao município de Niterói. Assim, nos termos da manifestação da Representação Fazendária, concluiu pelo acolhimento da planilha de fls. 1694/1705 como base para o lançamento.

Na referida Sessão Ordinária, após a leitura do voto Relator e início de debates com manifestação de alguns Conselheiros, identifiquei que o caso em litígio, também estaria sujeito a Recurso de Ofício, diante da exclusão, pela decisão da JRF, de certos períodos que teriam sido atingidos pela decadência Tributária. Assim, solicitei vista dos autos para melhor exame da matéria.

Processo 0300022993/2018	Data 03/08/2026	Folhas
-----------------------------	--------------------	--------

VOTO DE VISTA

Em relação ao **Recurso Voluntário**, concordo com o voto do Relator e com o entendimento exarado pela Representação Fazendária, tendo em vista que parte dos serviços prestados pelo contribuinte, de fato, era de acompanhamento e gerenciamento de obras, tipificados no subitem 7.17 do Anexo III do CTM, o que atrai a tributação para os municípios dos locais das obras e não do estabelecimento prestador (Niterói).

Assim, embora o AFRM tenha informado que houve, no lançamento, a separação dos serviços de elaboração de projetos dos serviços de gerenciamento de obras, ao examinar a base de cálculo de cada mês com a descrição das NFS-e, verifiquei, conforme também constatado pela Representação Fazendária, que parte das receitas incluídas no lançamento se referiam, na verdade, a serviços de gerenciamento e acompanhamento de obras, o que atrairia a tributação para os municípios dos locais das obras e não do estabelecimento prestador (Niterói).

Portanto, o lançamento deve ser corrigido para manter somente os serviços cuja competência é do município de Niterói, adotando a providência apresentada pela Representação Fazendária às fls. 1725/1729, com base na planilha de fls. 1694/1705, que relaciona somente as NFS-e que se referem a serviços de elaboração de projetos e congêneres.

Contudo, no caso dos autos, deve ser analisado também o **Recurso de Ofício**.

Isto porque a decisão da JRF (fls. 260/267) entendeu que parte do lançamento (competências de agosto de 2013 e de setembro de 2013) deveria ser excluída do lançamento, em face da decadência tributária, aplicando o art. 150, § 4, do CTN. Assim, ainda que a exclusão das competências em questão não implique no atingimento do valor de alçada para a remessa dos autos ao Conselho de Contribuintes, por ter sido interposto Recurso Voluntário, a regra estabelecida no art. 1º-A, inciso I, da Resolução SMF nº 49/2020, na redação dada pela Resolução SMF nº 85/2024, é a de que deve ser admitido também o Recurso de Ofício. Neste aspecto, dispõe o referido artigo:

“Art. 1º-A. Não serão julgados pelo Conselho de Contribuintes: (Incluído pela Resolução nº 059/SMF/2021, vigente a partir de 14/09/2021)

I – os recursos de ofício cujo valor recorrido for equivalente ou inferior a 10 (dez) vezes o valor de referência A150 do Anexo I da Lei nº 2.597/08 e que não tiverem sido apresentados num processo em que houver recurso voluntário; (Redação dada pela Resolução SMF nº 85/2024, vigente a partir de 10/01/2024)”

Processo 0300022993/2018	Data 03/08/2026	Folhas
-----------------------------	--------------------	--------

Com efeito, da leitura do referido dispositivo, verifica-se que somente os recurso de ofício que não tiverem atingido o valor de alçada e que não tiverem sido apresentados num processo em que houver recurso voluntário não serão julgados pelo Conselho de Contribuintes. A norma impõe, portanto, duas condições. Inexistindo uma delas, haverá recurso de ofício. Desse modo, no caso em exame, deve ser admitido e conhecido o Recurso de Ofício.

No mérito, a matéria referente ao Recurso de Ofício consiste em saber se foi correta a decisão da JRF que excluiu do lançamento as competências de agosto de 2013 e de setembro de 2013 por motivo de decadência tributária.

Neste ponto, quanto à alegação de decadência tributária, é preciso distinguir entre as regras do art. 150¹, § 4º e do art. 173², inciso I, do CTN, ou seja, se o caso trata de pagamento anterior do ISSQN sujeito à posterior homologação pelo Fisco ou se o caso se refere a um lançamento de ofício sobre uma receita não declarada ou cujo ISSQN não foi pago anteriormente pelo sujeito passivo.

Com efeito, verifica-se dos autos que, nas competências de agosto de 2013 e de setembro de 2013, o lançamento apresentou os seguintes valores:

M	Estab.	Atividade	Valor do Tributo					
			Base de Cálculo	Tributo	Ente	Diferença Apurada (*)	Apropriado	Devido
08/2013	0021-65	Ativ. 15	527.008,90	ISS	NITERÓI	25.350,34	-	25.350,34
09/2013	0021-65	Ativ. 15	27.302,00	ISS	NITERÓI	1.375,00	-	1.375,00

Esses valores correspondem às seguintes NFS-e:

Competência de agosto de 2013:

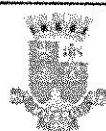
¹ Art. 150. O lançamento por homologação, que ocorre quanto aos tributos cuja legislação atribua ao sujeito passivo o dever de antecipar o pagamento sem prévio exame da autoridade administrativa, opera-se pelo ato em que a referida autoridade, tomando conhecimento da atividade assim exercida pelo obrigado, expressamente a homologa.

² § 4º Se a lei não fixar prazo a homologação, será êle de cinco anos, a contar da ocorrência do fato gerador; expirado êsse prazo sem que a Fazenda Pública se tenha pronunciado, considera-se homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.

² Art. 173. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

1 - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

Processo 0300022993/2018	Data 03/08/2026	Folhas
-----------------------------	--------------------	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Número da Nota 201300000000224	Data e Hora de Emissão 21/08/2013 13:32:10	Competência 08/2013	Código de Verificação SNA3-Z7XY
Exigibilidade	Exigível em Niterói / RJ	Localidade da Prestação	Niterói / RJ

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: 07.299.244/0001-66 Inscrição Municipal: 01274257
 Nome/Razão Social: J. P. OLIVEIRA GOMES PROJETOS E ARQUITETURA LTDA
 Endereço: DR LADYR RIBEIRO 36 - Cambuí - CEP: 24356-662
 Município: Niterói UF: RJ

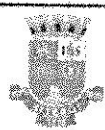
TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: CASA E VIDEO RIO DE JANEIRO S.A
 CPF/CNPJ: 11.114.284/0001-63 Inscrição Informada: 78865572
 Endereço: R Riachuelo 243, 3º ANDAR - Centro - CEP: 20230-011
 Município: Rio de Janeiro UF: RJ E-mail: fsarapiao@casaevideo.com.br

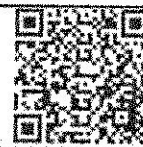
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DE ARQUITETURA E COORDENAÇÃO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES DA LOJA BERNARDINO EM NOVA IGUAÇU

10% COMPATIBILIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



Número da Nota 201300000000222	Data e Hora de Emissão 16/08/2013 16:40:01	Competência 08/2013	Código de Verificação 15LG-JYMR
Exigibilidade	Exigível em Niterói / RJ	Localidade da Prestação	Rio de Janeiro / RJ

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: 07.299.244/0001-66 Inscrição Municipal: 01274257
 Nome/Razão Social: J. P. OLIVEIRA GOMES PROJETOS E ARQUITETURA LTDA
 Endereço: DR LADYR RIBEIRO 36 - Cambuí - CEP: 24356-662
 Município: Niterói UF: RJ

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: VIA VAREJO S/A
 CPF/CNPJ: 33.041.260/0050-42 Inscrição Informada: 00338702
 Endereço: R Uruguaiana 1 - 3 - Centro - CEP: 20050-093
 Município: Rio de Janeiro UF: RJ E-mail: gestaodepagamentos.obras@viavarejo.com.br

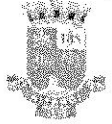
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

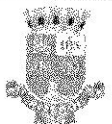
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROJETO DE OBRA CIVIL DAS OBRAS DA VIA VAREJO, LOJA 12 - CENTRO/RJ.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO 10%

NÚMERO DO PEDIDO: SERIAL MS 11028173

Processo 0300022993/2018	Data 03/08/2026	Folhas
-----------------------------	--------------------	--------

 PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e			
Número da Nota 201300000000221	Data e Hora da Emissão 16/08/2013 16:37:45	Competência 08/2013	Código de Verificação CFEP-52PB
Exigibilidade Exigível em Niterói / RJ		Localidade da Prestação Serra / ES	
PRESTADOR DE SERVIÇOS			
 CPF/CNPJ: 07.299.244/0001-66 Nome/Razão Social: J. P. OLIVEIRA GOMES PROJETOS E ARQUITETURA LTDA Endereço: DR LADYR RIBEIRO 36 - Cambuíhas - CEP: 24368-652 Município: Niterói Inscrição Municipal: 01274267 UF: RJ			
TOMADOR DE SERVIÇOS			
Nome/Razão Social: VIA VAREJO S/A CPF/CNPJ: 33.041.260/1418-17 Endereço: AV João Palácios 300, SUC 116BC - Eurico Salles - CEP: 29160-161 Município: Serra UF: ES E-mail: gestaoedepagamentos.obras@viavarejo.com.br			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROJETO DE OBRA CIVIL DAS OBRAS DA VIA VAREJO S/A SERRA/ES. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO - 10% NÚMERO DO PEDIDO: SERIAL ME 11454285			

 PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e			
Número da Nota 201300000000220	Data e Hora da Emissão 16/08/2013 16:35:19	Competência 08/2013	Código de Verificação LY3B-1K8F
Exigibilidade Exigível em Niterói / RJ		Localidade da Prestação Cabo Frio / RJ	
PRESTADOR DE SERVIÇOS			
 CPF/CNPJ: 07.299.244/0001-66 Nome/Razão Social: J. P. OLIVEIRA GOMES PROJETOS E ARQUITETURA LTDA Endereço: DR LADYR RIBEIRO 36 - Cambuíhas - CEP: 24368-652 Município: Niterói Inscrição Municipal: 01274267 UF: RJ			
TOMADOR DE SERVIÇOS			
Nome/Razão Social: VIA VAREJO S/A CPF/CNPJ: 33.041.260/0178-63 Endereço: ES Mirandela 89, SOB. 189 - Centro - CEP: 26620-331 Município: Nilópolis UF: RJ E-mail: gestaoedepagamentos.obras@casasbahia.com.br			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROJETO DE OBRA CIVIL DAS OBRAS DA VIA VAREJO CABO FRIO - RJ INÍCIO DA OBRA - 10% NÚMERO DO PEDIDO: SERIAL ME 11636483			



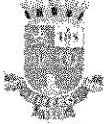
PREFEITURA
NITERÓI
FAZENDA

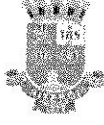
Processo 0300022993/2018	Data 03/08/2026	Folhas
-----------------------------	--------------------	--------

		PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI		
		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e				
Número da Nota 201300000000214	Data e Hora de Emissão 07/08/2013 17:06:07	Competência 08/2013	Código de Verificação 8LXU-3MVC	
Exigibilidade Exigível em Niterói / RJ		Localidade da Prestação Rio de Janeiro / RJ		
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: 07.299.244/0001-66 Inscrição Municipal: 01274257				
Nome/Razão Social: J. P. OLIVEIRA GOMES PROJETOS E ARQUITETURA LTDA				
Endereço: DR LADYR RIBEIRO 36 - Cambolinas - CEP: 24368-652				
Município: Niterói UF: RJ				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: VIA VAREJO S/A				
CPF/CNPJ: 33.041.260/0652-90 Inscrição Municipal: ---				
Endereço: R João Pessoa 83 - Centro - CEP: 09520-010				
Município: São Caetano do Sul UF: SP E-mail: gestao depagamentos.obras@viavarejo.com.br				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROJETO DE OBRA CIVIL DAS OBRAS DA VIA VAREJO - PARK SHOPPING SULACAP.				
1ª MEDIÇÃO - 25%				
NÚMERO DO PEDIDO SERIAL - ME 11608973				

		PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI		
		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e				
Número da Nota 201300000000213	Data e Hora de Emissão 07/08/2013 17:03:22	Competência 08/2013	Código de Verificação QRJ6-EDMJ	
Exigibilidade Exigível em Niterói / RJ		Localidade da Prestação Rio de Janeiro / RJ		
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: 07.299.244/0001-66 Inscrição Municipal: 01274257				
Nome/Razão Social: J. P. OLIVEIRA GOMES PROJETOS E ARQUITETURA LTDA				
Endereço: DR LADYR RIBEIRO 36 - Cambolinas - CEP: 24368-652				
Município: Niterói UF: RJ				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: VIA VAREJO S/A				
CPF/CNPJ: 33.041.260/0176-63 Inscrição Informada: 00014355				
Endereço: ES Mirandela 69, SOB. 108 - Centro - CEP: 26620-331				
Município: Nilópolis UF: RJ E-mail: gestao depagamentos.obras@casasbahia.com.br				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROJETO DE OBRA CIVIL DAS OBRAS DA VIA VAREJO SULACAP - CAMPO DOS AFONSO				
1ª MEDIÇÃO - 25%				
NÚMERO DO PEDIDO SERIAL ME 11636473				

Processo 0300022993/2018	Data 03/08/2026	Folhas
-----------------------------	--------------------	--------

 PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e		
Número da Nota 201300000000212	Data e Hora da Emissão 07/08/2013 17:01:07	Competência 08/2013
Exigibilidade Exigível em Niterói / RJ	Localidade da Prestação Rio de Janeiro / RJ	
PRESTADOR DE SERVIÇOS		
 CPF/CNPJ: 07.299.244/0001-66 Inscrição Municipal: 01274257 Nome/Razão Social: J. P. OLIVEIRA GOMES PROJETOS E ARQUITETURA LTDA Endereço: DR LADYR RIBEIRO 36 - Cambaíhas - CEP: 24368-662 Município: Niterói UF: RJ		
TOMADOR DE SERVIÇOS		
Nome/Razão Social: VIA VAREJO S/A CPF/CNPJ: 33.041.260/0148-90 Inscrição Municipal: --- Endereço: AV MAESTRO PAULO 400, LOJA A - JARDIM CARIOCA - CEP: 21920-440 Município: Rio de Janeiro UF: RJ E-mail: gestaodepagamentos.obras@viavarejo.com.br		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROJETO DE OBRA CIVIL DAS OBRAS DA VIA VAREJO LOJA TIHA PLAZA SHOPPING ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO - 10% NÚMERO DO PEDIDO: SERIAL ME 11667891		

 PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e		
Número da Nota 201300000000210	Data e Hora da Emissão 07/08/2013 16:55:58	Competência 08/2013
Exigibilidade Exigível em Niterói / RJ	Localidade da Prestação Recife / PE	
PRESTADOR DE SERVIÇOS		
 CPF/CNPJ: 07.299.244/0001-66 Inscrição Municipal: 01274257 Nome/Razão Social: J. P. OLIVEIRA GOMES PROJETOS E ARQUITETURA LTDA Endereço: DR LADYR RIBEIRO 36 - Cambaíhas - CEP: 24368-662 Município: Niterói UF: RJ		
TOMADOR DE SERVIÇOS		
Nome/Razão Social: VIA VAREJO S/A CPF/CNPJ: 33.041.260/1366-51 Inscrição Municipal: --- Endereço: R do Hospício 33, Loja C, Ed São Rafael - Boa Vista - CEP: 60060-000 Município: Recife UF: PE E-mail: gestaodepagamentos.obras@viavarejo.com.br		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROJETO DE OBRA CIVIL DAS OBRAS DA NOVA CASA SANTA LOJA RUA DO HOSPIÇO - RECIFE/PE. 1ª MEDIÇÃO 25% NÚMERO DO PEDIDO: SERIAL ME 10546494		



PREFEITURA
NITERÓI
FAZENDA

Processo 0300022993/2018	Data 03/08/2026	Folhas
-----------------------------	--------------------	--------

		PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI		
		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
		NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e		
Número da Nota 201300000000203	Data e Hora da Emissão 06/08/2013 17:03:25	Competência 08/2013	Código de Verificação 2WR2-MEA7	
Exigibilidade	Localidade da Prestação			
Exigível em Niterói / RJ		Niterói / RJ		
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
 CPF/CNPJ: 07.299.244/0001-66 Inscrição Municipal: 01274267 Nome/Razão Social: J. P. OLIVEIRA GOMES PROJETOS E ARQUITETURA LTDA Endereço: DR LADYR RIBEIRO 36 - Cambelinas - CEP: 24359-662 Município: Niterói UF: RJ				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA CPF/CNPJ: 39.346.061/0381-34 Inscrição Municipal: — Endereço: AV das Américas 16100, SALA J ANEXO 1 - RECREIO DOS BANDEIRANTES - CEP: 22790-704 Município: Rio de Janeiro UF: RJ E-mail: daniela.valadao@cencosud.com.br				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, PROJETOS COMPLEMENTARES E COORDENAÇÃO PARA PROJETO RESUMIDO ITAPIU, CONFORME ADITIVO DA PROPOSTA. REFERENTE A 100% DO ADITIVO.				

		PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI		
		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
		NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e		
Número da Nota 201300000000199	Data e Hora da Emissão 05/08/2013 15:29:28	Competência 08/2013	Código de Verificação SNA3-UWWW3	
Exigibilidade	Localidade da Prestação			
Exigível em Niterói / RJ		Niterói / RJ		
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
 CPF/CNPJ: 07.299.244/0001-66 Inscrição Municipal: 01274267 Nome/Razão Social: J. P. OLIVEIRA GOMES PROJETOS E ARQUITETURA LTDA Endereço: DR LADYR RIBEIRO 36 - Cambelinas - CEP: 24359-662 Município: Niterói UF: RJ				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: CASA E VIDEO RIO DE JANEIRO S.A CPF/CNPJ: 11.114.284/0001-63 Inscrição Informada: 78885572 Endereço: R Riachuelo 243, 3º ANDAR - Centro - CEP: 20230-011 Município: Rio de Janeiro UF: RJ E-mail: fsarapiao@casaevideo.com.br				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS DE ARQUITETURA E COORDENAÇÃO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES DA LOTA BERNARDINO EM NOVA IGUAÇU 60% ANTE PROJETO				

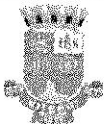
Processo 0300022993/2018	Data 03/08/2026	Folhas
-----------------------------	--------------------	--------

 PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e			
Número da Nota 201300000000198		Data e Hora da Emissão 02/08/2013 10:32:08	
Exigibilidade Exigível em Niterói / RJ		Competência 08/2013	
Localidade da Prestação Niterói / RJ		Código de Verificação 6Q7W-JXD2	
PRESTADOR DE SERVIÇOS			
 CPF/CNPJ: 07.298.244/0001-66 Nome/Razão Social: J. P. OLIVEIRA GOMES PROJETOS E ARQUITETURA LTDA Endereço: DR LADYR RIBEIRO 36 - Cambuí - CEP: 24368-652 Município: Niterói		Inscrição Municipal: 01274257 UF: RJ	
TOMADOR DE SERVIÇOS			
Nome/Razão Social: CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA CPF/CNPJ: 39.346.861/0322-84 Endereço: R Roberto de Barros 241 - Centro - CEP: 36013-210 Município: Juiz de Fora		Inscrição Municipal: --- UF: MG E-mail: Barbara.deSouza@cencosud.com.br	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, PROJETOS COMPLEMENTARES E COORDENAÇÃO PARA O PROJETO 4580266036 - LOJA ROBERTO BARROS, CONFORME PROPOSTA. ENTREGA DE 70% PEDIDO DE COMPRA = 4580266036			

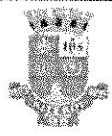
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e			
Número da Nota 201300000000197		Data e Hora da Emissão 02/08/2013 10:28:41	
Exigibilidade Exigível em Niterói / RJ		Competência 08/2013	
Localidade da Prestação Niterói / RJ		Código de Verificação QRJ6-CYFE	
PRESTADOR DE SERVIÇOS			
 CPF/CNPJ: 07.298.244/0001-66 Nome/Razão Social: J. P. OLIVEIRA GOMES PROJETOS E ARQUITETURA LTDA Endereço: DR LADYR RIBEIRO 36 - Cambuí - CEP: 24368-652 Município: Niterói		Inscrição Municipal: 01274257 UF: RJ	
TOMADOR DE SERVIÇOS			
Nome/Razão Social: CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA CPF/CNPJ: 39.346.861/0322-84 Endereço: R José Lourenço Kelmer 1200 - São Pedro - CEP: 36036-330 Município: Juiz de Fora		Inscrição Municipal: --- UF: MG E-mail: Barbara.deSouza@cencosud.com.br	
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA, PROJETOS COMPLEMENTARES E COORDENAÇÃO DO PROJETO DA RUA JOSÉ LOURENÇO KELMER - JUIZ DE FORA/MG REPRESENTANTE A 70% PEDIDO DE COMPRA 4580266122			

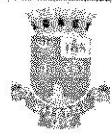
Processo 0300022993/2018	Data 03/08/2026	Folhas
-----------------------------	--------------------	--------

 PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e			
Número da Nota 201300000000196	Data e Hora da Emissão 02/08/2013 10:24:56	Competência 08/2013	Código de Verificação EC5L-H514
Exigibilidade Exigível em Niterói / RJ		Localidade da Prestação Niterói / RJ	
PRESTADOR DE SERVIÇOS			
 CPF/CNPJ: 07.299.244/0001-66 Nome/Razão Social: J. P. OLIVEIRA GOMES PROJETOS E ARQUITETURA LTDA Endereço: DR LADYR RIBEIRO 36 - Cambolinas - CEP: 24358-652 Município: Niterói Inscrição Municipal: 01274267 UF: RJ			
TOMADOR DE SERVIÇOS			
Nome/Razão Social: CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA CPF/CNPJ: 39.346.861/0319-09 Endereço: R Barão de Cataguases 155 - Santa Helena - CEP: 36015-370 Município: Juiz de Fora UF: MG E-mail: Barbara.deSouza@cencosud.com.br			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA, PROJETOS COMPLEMENTARES E COORDENAÇÃO DO PROJETO DA RUA BARÃO DE CATAGUASES - JUIZ DE FORA/MG REFERENTE A 70% PEDIDO DE COMPRA 4500266070			

 PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e			
Número da Nota 201300000000195	Data e Hora da Emissão 02/08/2013 10:22:34	Competência 08/2013	Código de Verificação K2CD-X2ES
Exigibilidade Exigível em Niterói / RJ		Localidade da Prestação Niterói / RJ	
PRESTADOR DE SERVIÇOS			
 CPF/CNPJ: 07.299.244/0001-66 Nome/Razão Social: J. P. OLIVEIRA GOMES PROJETOS E ARQUITETURA LTDA Endereço: DR LADYR RIBEIRO 36 - Cambolinas - CEP: 24358-652 Município: Niterói Inscrição Municipal: 01274267 UF: RJ			
TOMADOR DE SERVIÇOS			
Nome/Razão Social: CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA CPF/CNPJ: 39.346.861/0317-17 Endereço: AV Rui Barbosa 591 - Santa Terezinha - CEP: 36045-410 Município: Juiz de Fora UF: MG E-mail: Barbara.deSouza@cencosud.com.br			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA, PROJETOS COMPLEMENTARES E COORDENAÇÃO PARA O PROJETO DA RUA RUI BARBOSA - JUIZ DE FORA/MG REFERENTE A 70% PEDIDO DE COMPRA 4500266075			

Processo 0300022993/2018	Data 03/08/2026	Folhas
-----------------------------	--------------------	--------

 PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e		
Número da Nota 201300000000194	Data e Hora de Emissão 02/08/2013 10:16:42	Competência 08/2013
Exigibilidade Exigível em Niterói / RJ		Código de Verificação NUTS-VMYR
Localidade da Prestação Niterói / RJ		
PRESTADOR DE SERVIÇOS		
 CPF/CNPJ: 07.299.244/0001-66 Inscrição Municipal: 01274267 Nome/Razão Social: J. P. OLIVEIRA GOMES PROJETOS E ARQUITETURA LTDA Endereço: DR LADYR RIBEIRO 36 - Cambaíhas - CEP: 24368-652 Município: Niterói UF: RJ		
TOMADOR DE SERVIÇOS		
Nome/Razão Social: CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA CPF/CNPJ: 39.346.861/0322-84 Inscrição Municipal: --- Endereço: R Roberto de Barros 241 - Centro - CEP: 36013-210 Município: Juiz de Fora UF: MG E-mail: Barbara.deSouza@cencosud.com.br		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, PROJETOS COMPLEMENTARES E COORDENAÇÃO PARA O PROJETO 4500286011 - JOSCELINO KUBITSCHKE, CONFORME PROPOSTA. ENTREGA DE 70% PEDIDO DE COMPRA = 4500286011		

 PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e		
Número da Nota 201300000000193	Data e Hora de Emissão 02/08/2013 10:14:19	Competência 08/2013
Exigibilidade Exigível em Niterói / RJ		Código de Verificação EC5L-H5CU
Localidade da Prestação Niterói / RJ		
PRESTADOR DE SERVIÇOS		
 CPF/CNPJ: 07.299.244/0001-66 Inscrição Municipal: 01274267 Nome/Razão Social: J. P. OLIVEIRA GOMES PROJETOS E ARQUITETURA LTDA Endereço: DR LADYR RIBEIRO 36 - Cambaíhas - CEP: 24368-652 Município: Niterói UF: RJ		
TOMADOR DE SERVIÇOS		
Nome/Razão Social: CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA CPF/CNPJ: 39.346.861/0322-84 Inscrição Municipal: --- Endereço: R Roberto de Barros 241 - Centro - CEP: 36013-210 Município: Juiz de Fora UF: MG E-mail: Barbara.deSouza@cencosud.com.br		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, PROJETOS COMPLEMENTARES E COORDENAÇÃO PARA O PROJETO 4500286123 - MARZANO ERÓCITO, CONFORME PROPOSTA. ENTREGA DE 70% PEDIDO DE COMPRA = 4500286123		



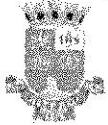
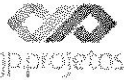
PREFEITURA
NITERÓI
FAZENDA

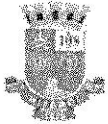
Processo 0300022993/2018	Data 03/08/2026	Folhas
-----------------------------	--------------------	--------

		PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI		
		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e				
Número da Nota 201300000000192		Data e Hora de Emissão 02/08/2013 10:11:00		Competência 08/2013
Exigibilidade		Localidade da Prestação		Código de Verificação EC5L-H5AQ
Exigível em Niterói / RJ		Niterói / RJ		
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: 07.299.244/0001-66 Inscrição Municipal: 01274267				
Nome/Razão Social: J. P. OLIVEIRA GOMES PROJETOS E ARQUITETURA LTDA				
Endereço: DR LADYR RIBEIRO 36 - Cambolinas - CEP: 24368-652				
Município: Niterói UF: RJ				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA				
CPF/CNPJ: 39.346.861/0320-12 Inscrição Municipal: ---				
Endereço: R Marechal Deodoro 214 - Centro - CEP: 36013-000				
Município: Juiz de Fora UF: MG E-mail: Barbara.deSouza@cencosud.com.br				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA, PROJETOS COMPLEMENTARES E COORDENAÇÃO PARA O PROJETO DA RUA MARECHAL DEODORO - JUIZ DE FORA/MG				
REFERENTE A 70%				
PEDIDO DE COMPRA 4500266084				

		PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI		
		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e				
Número da Nota 201300000000191		Data e Hora de Emissão 02/08/2013 10:06:24		Competência 08/2013
Exigibilidade		Localidade da Prestação		Código de Verificação 6Q7W-JWZY
Exigível em Niterói / RJ		Niterói / RJ		
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: 07.299.244/0001-66 Inscrição Municipal: 01274267				
Nome/Razão Social: J. P. OLIVEIRA GOMES PROJETOS E ARQUITETURA LTDA				
Endereço: DR LADYR RIBEIRO 36 - Cambolinas - CEP: 24368-652				
Município: Niterói UF: RJ				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA				
CPF/CNPJ: 39.346.861/0318-06 Inscrição Municipal: ---				
Endereço: AV Barão do Rio Branco 1973 - Centro - CEP: 36013-020				
Município: Juiz de Fora UF: MG E-mail: Barbara.deSouza@cencosud.com.br				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA, PROJETOS COMPLEMENTARES E COORDENAÇÃO PARA O PROJETO DA RUA BARÃO DO RIO BRANCO - JUIZ DE FORA/MG				
REFERENTE A 70%				
PEDIDO DE COMPRA 4500266087				

Processo 0300022993/2018	Data 03/08/2026	Folhas
-----------------------------	--------------------	--------

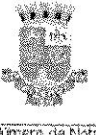
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e		
Número da Nota 201300000000190	Data e Hora da Emissão 02/08/2013 10:03:09	Competência 08/2013
Exigibilidade Exigível em Niterói / RJ		Código de Verificação 4TGZ-3LN5
Localidade da Prestação Niterói / RJ		
PRESTADOR DE SERVIÇOS		
 CPF/CNPJ: 07.299.244/0001-86 Inscrição Municipal: 01274257 Nome/Razão Social: J. P. OLIVEIRA GOMES PROJETOS E ARQUITETURA LTDA Endereço: DR LADYR RIBEIRO 36 - Cambinhas - CEP: 24358-652 Município: Niterói UF: RJ		
TOMADOR DE SERVIÇOS		
Nome/Razão Social: CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA CPF/CNPJ: 39.346.861/0326-08 Inscrição Municipal: --- Endereço: LD Alexandre Leonel area 10 - São Mateus - CEP: 36033-240 Município: Juiz de Fora UF: MG E-mail: Barbara.deSouza@cencosud.com.br		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA, PROJETOS COMPLEMENTARES E COORDENAÇÃO PARA O PROJETO DA RUA ALEXANDRE LEONEL - JUIZ DE FORA/MG.		
REFERENTE 70% PEDIDO DE COTACÃO 4500265121		

 PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e		
Número da Nota 2013000000000227	Data e Hora da Emissão 27/08/2013 14:10:26	Competência 08/2013
Exigibilidade Exigível em Niterói / RJ		Código de Verificação 2WR2-T6TC
Localidade da Prestação Campina Grande / PB		
PRESTADOR DE SERVIÇOS		
 CPF/CNPJ: 07.299.244/0001-86 Inscrição Municipal: 01274257 Nome/Razão Social: J. P. OLIVEIRA GOMES PROJETOS E ARQUITETURA LTDA Endereço: DR LADYR RIBEIRO 36 - Cambinhas - CEP: 24358-652 Município: Niterói UF: RJ		
TOMADOR DE SERVIÇOS		
Nome/Razão Social: VIA VAREJO S/A CPF/CNPJ: 33.041.260/1370-38 Inscrição Municipal: --- Endereço: R. presidente João Pessoa 145, 163 E RUA MIGUEL BARRETO 34,44 - Centro - CEP: 58400-002 Município: Campina Grande UF: PB E-mail: gestaodepagamentos.obras@viavarejo.com.br		
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROJETO DE OBRA CIVIL DAS OBRAS DA NOVA CASA BAHIA LOJA 1705 - CAMPINA GRANDE/PB.		
ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO - 10% NÚMERO DO PEDIDO: SERIAL MS 16961442		

Processo 0300022993/2018	Data 03/08/2026	Folhas
-----------------------------	--------------------	--------

 PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e			
Número da Nota 201300000000202	Data e Hora da Emissão 05/08/2013 16:21:30		Competência 08/2013
Exigibilidade Exigível em Niterói / RJ		Localidade da Prestação Rio de Janeiro / RJ	
PRESTADOR DE SERVIÇOS			
 CPF/CNPJ: 07.299.244/0001-66 Inscrição Municipal: 01274257 Nome/Razão Social: J. P. OLIVEIRA GOMES PROJETOS E ARQUITETURA LTDA Endereço: DR LADYR RIBEIRO 36 - Cambaíhas - CEP: 24356-652 Município: Niterói UF: RJ			
TOMADOR DE SERVIÇOS			
Nome/Razão Social: VIA VAREJO S/A CPF/CNPJ: 33.041.260/0175-63 Inscrição Informada: 00014355 Endereço: ES Mirandela 69, SOB. 189 - Centro - CEP: 26520-331 Município: Nilópolis UF: RJ E-mail: gestaodepagamentos.obras@casasbahia.com.br			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROJETO DE OBRA CIVIL DAS OBRAS DA VIA VAREJO SHOPPING METROPOLITANO INICIO DA OBRA - 104 NÚMERO DO PEDIDO: SERIAL ME-11636471			

Competência de setembro de 2013:

 PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e			
Número da Nota 201300000000228	Data e Hora da Emissão 13/09/2013 10:37:06		Competência 09/2013
Exigibilidade Exigível em Niterói / RJ		Localidade da Prestação Niterói / RJ	
PRESTADOR DE SERVIÇOS			
 CPF/CNPJ: 07.299.244/0001-66 Inscrição Municipal: 01274257 Nome/Razão Social: J. P. OLIVEIRA GOMES PROJETOS E ARQUITETURA LTDA Endereço: DR LADYR RIBEIRO 36 - Cambaíhas - CEP: 24356-652 Município: Niterói UF: RJ			
TOMADOR DE SERVIÇOS			
Nome/Razão Social: LOJAS LE BISCUIT S/A CPF/CNPJ: 16.233.369/0060-05 Inscrição Municipal: --- Endereço: R Francisco Scarpa 100 - Centro - CEP: 19035-020 Município: Sorocaba UF: SP E-mail: marcelosousares@lebiscuit.com.br			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
SERVIÇOS PRESTADOR DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA E COORDENAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA NOVA LOJA LE BISCUIT - PATIO CIANÉ SHOPPING, CONFORME PROPOSTA. 214 - REFERENTE AO SINAL DA PROPOSTA 224 - REFERENTE A ENTREGA DO PROJETO BÁSICO			

Portanto, constata-se que são serviços de elaboração de projetos, tipificados no subitem 7.03 da lista do Anexo III do CTM, devidos, portanto, ao município de Niterói.

Processo 0300022993/2018	Data 03/08/2026	Folhas
-----------------------------	--------------------	--------

Contudo, ao consultarmos o sistema do Simples Nacional, verificamos que não houve qualquer recolhimento aos cofres do município de Niterói em relação a essas competências, conforme dados abaixo:

Competência de agosto de 2013:

PA 08/2018

Operação	Nº Declaração	Data/hora Transmissão	Recibo	Declaração	Malha	MAED	Nº DAS
Declaração Original	07299244201808001	13/09/2018 17:19:44			-		
Gerção de DAS							07201826283108002

6) Informações sobre DAS Gerado na apuração: 07299244201808001

Número: 07201826283108002	Data de Vencimento: 20/09/2018	Data limite para acolhimento: 20/09/2018
IRPJ 1.782,15 CSLL 1.559,39 COFINS 5.711,80 PIS/PASEP 1.238,59	INSS/CPF 19.336,39 ICMS 0,00 IPT 0,00 ISS 0,00	Principal 29.628,32 Multa 0,00 Juros 0,00 Total 29.628,32
6.1) Discriminação dos Valores Calculados no DAS Gerado		
Tributo	Valor	Ente Federativo de Destino
IRPJ	1.782,15	União
CSLL	1.559,39	União
COFINS	5.711,80	União
PIS	1.238,59	União
INSS/CPF	19.336,39	União
6.2) Informações da Arrecadação do DAS gerado nesta apuração		
Data de Pagamento	Banco/Agência de Arrecadação	Valor Pago
20/09/2018	341/4172	29.628,32

Competência de setembro de 2013:

PA 09/2018

Operação	Nº Declaração	Data/hora Transmissão	Recibo	Declaração	Malha	MAED	Nº DAS
Declaração Original	07299244201809001	18/10/2018 18:38:32			-		
Gerção de DAS							07201829112267808

6) Informações sobre DAS Gerado na apuração: 07299244201809001

Número: 07201829112267808	Data de Vencimento: 22/10/2018	Data limite para acolhimento: 22/10/2018
IRPJ 3.074,66 CSLL 2.690,32 COFINS 9.854,28 PIS/PASEP 2.136,88	INSS/CPF 33.360,04 ICMS 0,00 IPT 0,00 ISS 0,00	Principal 51.116,18 Multa 0,00 Juros 0,00 Total 51.116,18
6.1) Discriminação dos Valores Calculados no DAS Gerado		
Tributo	Valor	Ente Federativo de Destino
IRPJ	3.074,66	União
CSLL	2.690,32	União
COFINS	9.854,28	União
PIS	2.136,88	União
INSS/CPF	33.360,04	União
6.2) Informações da Arrecadação do DAS gerado nesta apuração		
Data de Pagamento	Banco/Agência de Arrecadação	Valor Pago
22/10/2018	341/4172	51.116,18

Portanto, não havendo nada a ser homologado pelo município de Niterói, por ausência de qualquer pagamento a título de ISSQN, o Fisco não tem nada a homologar, razão pela qual a regra a ser aplicada é a do art. 173, inciso I, do CTN.



Processo	Data	Folhas
0300022993/2018	03/08/2026	

Por conseguinte, o termo inicial do prazo decadencial a ser considerado, no caso dos autos, é o dia **1º de janeiro de 2014** e o termo final é o dia **31 de dezembro de 2018**. Logo, tendo em vista que o contribuinte tomou ciência do lançamento em **29/10/2018** (fls. 02), constata-se que não houve decadência tributária, motivo pelo qual as referidas competências (agosto de 2013 e setembro de 2013) devem permanecer no lançamento.

Pelo exposto, voto pelo **CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO DE OFÍCIO** e pelo **CONHECIMENTO E PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO VOLUNTÁRIO**.

Niterói, 03/08/2026.

Francisco da Cunha Ferreira
Conselheiro Titular

CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO: - 030/022993/2018 - J.P. OLIVEIRA GOMES PROJETOSS E ARQUITETURA LTDA

CERTIFICO, em cumprimento ao artigo 38, VIII, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº 9.735/05.

1660ª SESSÃO HORA: 10:13

DATA: 05/08/2026

PRESIDENTE: LUIZ ALBERTO SOARES

CONSELHEIROS PRESENTES

1. FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA
2. CARLOS MAURO NAYLOR
3. ALESSANDRA SILVEIRA SANTOS DA SILVA
4. EDUARDO SOBRAL TAVARES
5. ERMANO TORRES SANTIAGO
6. ANA CAROLINA FONSECA BESSA
7. PAULINO GONÇALVES MOREIRA LEITE FILHO
8. GUSTAVO GROSSI NUNES

VOTOS VENCEDORES: Os dos Membros: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08)

VOTOS VENCIDOS: Dos Membros sob os nºs. (X)

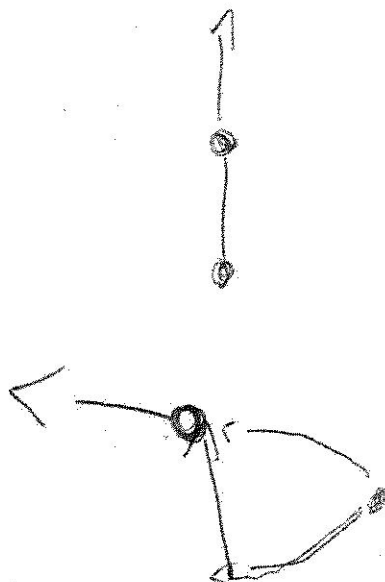
DIVERGENTES: OS dos Membros sob os nºs. (X)

ABSTENÇÃO: Os dos Membros sob os nºs. (X)

VOTO DE DESEMPATE: SIM () NÃO (X)

RELATOR DO ACÓRDÃO: - FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA

CC em 05 de agosto de 2026



Carimbo e Assinatura

DECISÕES PROFERIDAS

Processo: 030/022993/2018 - J.P. OLIVEIRA GOMES PROJETOS E ARQUITETURA LTDA

Recorrente: J.P. Oliveira Gomes Projetos e Arquitetura Ltda

Recorrido: Fazenda Pública Municipal

Relator: Paulino Gonçalves Moreira Leite Filho

Revisor: Francisco da Cunha Ferreira

DECISÃO: - Por unanimidade o Conselho entendeu pelo conhecimento e provimento do recurso de ofício e pelo conhecimento e provimento parcial do recurso voluntário, nos termos do voto do Conselheiro Revisor Francisco da Cunha Ferreira.

EMENTA APROVADA

"Acórdão nº 3588/2026: RECURSO DE OFÍCIO E RECURSO VOLUNTÁRIO. ISSQN. AUTO DE INFRAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL (SEFISC). 1. Parte das receitas tributadas que se referem a serviços de elaboração de projetos e congêneres, cuja tipificação ocorre no subitem 7.03 do Anexo III da Lei nº 2.597/2008 e cujo ISSQN é devido ao município de Niterói, local do estabelecimento prestador. Exatidão do lançamento nessa parte. 2. Parte das receitas tributadas que correspondem a serviços de acompanhamento e gerenciamento de obras, cuja tipificação ocorre no subitem 7.17 do Anexo III da Lei nº 2.597/2008 e cujo ISSQN é devido ao município do local da obra. Necessidade de correção do lançamento, nessa parte, nos termos da planilha apresentada pela Representação Fazendária. 3. Competências de agosto de 2013 e de setembro de 2013 que não foram atingidas pela decadência. Ausência de recolhimento do ISSQN aos cofres do município de Niterói. Aplicação da regra estabelecida no art. 173, inciso I, do CTN. Manutenção dessas competências no lançamento. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E PROVIDO E RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E PROVIDO PARCIALMENTE.

CC em 05 de agosto de 2026.

DIÁRIO OFICIAL

Niterói

TEMPO AVANÇADO

DATA: 15/02/2024

Integrante Técnico	Vitor Ferreira Figueira	1.243.199-0
Integrante Administrativa	Elisa Silva Chantuba	1.244.843-0

Art. 2º Caberá à Equipe de Planejamento praticar todos os atos que lhe sejam afetos, conforme o previsto no Decreto Municipal nº 14.730/2023.
Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, conforme o art. 10-A do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Atos da Coordenação do IPTU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, DA TAXA DE COLETA IMOBILIÁRIA DE LIXO E DA MULTA ADMINISTRATIVA

O Coordenador do IPTU, responsável pela fiscalização do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Coleta Imobiliária de Lixo (TCIL), com base no artigo 24, inciso IV, da Lei Municipal 3.368/2018, torna público o presente edital de notificação de lançamentos novos, revisões ou complementares desses tributos, bem como de notificação da multa pelo descumprimento de obrigação acessória, pelo fato de o contribuinte não ter sido localizado no endereço cadastrado ou não ter comparecido à Secretaria Municipal de Fazenda.

Processo	Inscrição	Nome	CPF/CNPJ
9900082654/2026	133030-2	JULIA CARVALHO DA SILVA	195.***-73
990008217/2026	6/220-4	ROSANE BARROSO DE SOUZA ALVES PEIXOTO	629.***-17
9900076568/2026	36435-7	GILSON CHAVES RAMOS	750.***-20
9900019692/2026	120220-9	LINCOLN OLIVEIRA CORREIA DE SOUZA	750.***-68
9900082647/2026	60372-2	MARCIO MONTELEONE ENNE	581.***-34

Assim, ficam os sujeitos passivos acima notificados dos lançamentos do IPTU, TCIL, e/ou multa, cuja discriminação encontra-se nos respectivos autos. Os lançamentos foram efetuados com base na Lei Municipal 2.597/2008, em especial os artigos 4º a 38 e os artigos 166 a 171, bem como no seu artigo 16 e artigos 145 e 173 do Código Tributário Nacional. A correção monetária e os acréscimos legais são calculados de acordo os artigos 231 e 232 da Lei Municipal 2.597/2008. O prazo para impugnação dos lançamentos é de 30 dias após a ciência destes, na forma do artigo 63 da Lei Municipal 3.368/2018. O contribuinte poderá consultar o processo administrativo na Central de Atendimento ao Contribuinte - CAC - da Secretaria Municipal de Fazenda, na Rua da Conceição, 100, Centro, Niterói. O pedido de depósito administrativo, o parcelamento da dívida ou a retirada das guias para pagamento podem ser feitos na CAC ou, preferencialmente, de forma remota, conforme orientações obtidas no portal da SME, no endereço fazenda.niteroi.gov.br.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA

O Coordenador do IPTU, responsável pela fiscalização do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Coleta Imobiliária de Lixo (TCIL), com base no artigo 24, inciso IV, da Lei Municipal 3.368/2018, torna público o presente edital de notificação do(s) sujeito(s) passivo(s)/requerente(s) abaixo discriminado(s) para o cumprimento do(s) exigência(s) fixada(s) no(s) respectivo(s) processo(s) administrativo(s), pelo fato de o(s) sujeito(s) passivo(s)/requerente(s) não terem sido localizado(s) no endereço cadastrado ou não terem comparecido à Secretaria Municipal de Fazenda.

Processo	Inscrição	Nome	CPF/CNPJ
9900081193/2026	13936-0	LUANA PEIXOTO NICOLAU CLEMENTE	119.***-09
9900081510/2026	260370-2	BETTINA MALUHY BONUCCELLI	995.***-34

Assim, ficam o(s) sujeito(s) passivo(s)/requerente(s) acima notificado(s), sob pena de extinção e arquivamento do(s) processo(s), consoante art. 11, §2º, da Lei 3.368/2018. O conteúdo e fundamento da exigência estabelecida e o prazo para cumprimento da mesma estão disponíveis no bojo do processo administrativo, o qual poderá ser consultado na Central de Atendimento ao Cidadão - CAC - da Secretaria Municipal de Fazenda, na Rua da Conceição, 100, Centro, Niterói. O cumprimento da notificação pode ser realizado na CAC ou, preferencialmente, de forma remota, por meio do endereço eletrônico fazenda.niteroi.gov.br.

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE NITERÓI - CC
ATOS DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - CC

* 030/022993/2018 - J.P. OLIVEIRA GOMES PROJETOS E ARQUITETURA LTDA

* "ACÓRDÃO Nº 3588/2026" - RECURSO DE OFÍCIO E RECURSO VOLUNTÁRIO. ISSQN. AUTO DE INFRAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL (SEFISC). 1. Parte das receitas tributadas que se referem a serviços de elaboração de projetos e congêneres, cuja tipificação ocorre no subitem 7.03 do Anexo III da Lei nº 2.597/2008 e cujo ISSQN é devido ao município de Niterói, local do estabelecimento prestador. Exatidão do lançamento nessa parte. 2. Parte das receitas tributadas que correspondem a serviços de acompanhamento e gerenciamento de obras, cuja tipificação ocorre no subitem 7.17 do Anexo III da Lei nº 2.597/2008 e cujo ISSQN é devido ao município do local da obra. Necessidade de correção do lançamento, nessa parte, nos termos da planilha apresentada pela Representação Fazendária. 3. Competências de agosto de 2013 e de setembro de 2013 que não foram atingidas pela decadência. Ausência de recolhimento do ISSQN aos cofres do município de Niterói. Aplicação da regra estabelecida no art. 173, inciso I, do CTN. Manutenção dessas competências no lançamento. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E PROVIDO E RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E PROVIDO PARCIALMENTE".

* 9900179689/2025 - BRUNO SANCHES SILVA

* "ACÓRDÃO Nº 3589/2026" - Recurso voluntário. ITBI. Solicitação de revisão do valor venal do imóvel. Procedimento prévio à ocorrência do fato gerador do imposto. Ausência de competência da Diretoria do DEPAT. Nulidade. 1) O procedimento de solicitação de revisão do valor venal para fins do ITBI é, em consonância com o Tema 1.113 do STJ, prévio ao lançamento do imposto não está previsto especificamente na Lei nº 3.368/2018, sendo aplicável a ele o recurso hierárquico nos termos do art. 168 da referida lei e as regras de competência dispostas no art. 3ºA da Resolução SME nº 49/2020, que determinam a competência do Coordenador do ITBI para o julgamento da questão. 2. A solicitação da restituição de um valor a título de indébito tem de ser apresentada em formulário próprio e contendo consigo a cópia da decisão que a fundamentar. Arts. 48 e 53 da Lei 2.597/2008; Arts. 112, 168, 171 e 177 da Lei nº 3.368/2018; Art. 8º-A, I da Resolução SME nº 49/2020. Recurso voluntário conhecido e provido no sentido de declarar nula a decisão da Diretoria do DEPAT por vício de competência".

* 9900016772/2026 - NITERÓI SELF STORAGE SPE LTDA

* "ACÓRDÃO Nº 3590/2026" - IPTU e TCIL - LANÇAMENTO COMPLEMENTAR - IMPUGNAÇÃO INTEMPÉSTIVA - ART. 63, § 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.368/2018 - MATÉRIA JÁ APROCIADA E DEFINITIVAMENTE JULGADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030019450/2022 - COISA JULGADA ADMINISTRATIVA - IMPOSSIBILIDADE DE REDISCUSSÃO DE LANÇAMENTO DEFINITIVAMENTE CONSTITUÍDO - SEGURANÇA JURÍDICA E ESTABILIDADE DAS DECISÕES ADMINISTRATIVAS. A impugnação apresentada após o prazo legal não instaura a fase litigiosa do procedimento administrativo tributário e não comporta apreciação de mérito, nos termos do art. 63, § 2º, da Lei Municipal nº 3.368/2018. Verificado que a pretensão deduzida objetiva rediscutir lançamentos complementares anteriormente impugnados e definitivamente apreciados pelas instâncias administrativas competentes no âmbito do processo nº 030019450/2022, resta caracterizada a ocorrência de coisa julgada administrativa. Em observância aos princípios da segurança jurídica, da estabilidade das decisões administrativas e da preclusão processual, não é admissível a reapreciação de matéria já decidida de forma definitiva. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E DESPROVIDO".

* 9900230457/2025

* "ACÓRDÃO Nº 3591/2026" - ISS - AUTO de infração - CONSTRUÇÃO CIVIL - OBRIGAÇÃO DE PROMOVER INSCRIÇÃO CADASTRAL DA OBRA - RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA - MULTA FISCAL - ALEGAÇÃO DE DESCONHECIMENTO DA LEGISLAÇÃO - IRRELEVÂNCIA - ART. 3º DA LINDB - ATIVIDADE ADMINISTRATIVA VINCULADA - MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO. A alegação de desconhecimento da obrigação legal ou da ausência de orientação por parte da Administração não afasta a incidência da norma, em observância ao disposto no art. 3º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Constatado o descumprimento da obrigação tributária e inexistindo comprovação de causa excludente da responsabilidade, mostra-se legítima a aplicação da multa prevista no art. 126 do CTM. Sendo o lançamento atividade administrativa vinculada, nos termos do art. 142 do CTN, não cabe à autoridade julgadora afastar penalidade regularmente imposta. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E DESPROVIDO".